

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

EDITAL MUNICIPAL DE CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS Nº 015/2025

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

O MUNICÍPIO DE BONITO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, torna público aos interessados que realizará o Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas, com ou sem fins lucrativos, para a realização de apresentações artísticas, musicais, teatrais, circenses, grupos e/ou escolas e/ou cias de danças, espetáculos, intervenções, experimentos, literatura, esquetes, oficinas, veiculações via internet, entre outras atividades culturais previstas em termo de referência.

1. O que é o Edital de Credenciamento de Artistas?

É um cadastro público pelo qual a prefeitura poderá convocar os agentes culturais cadastrados e habilitados para realizarem apresentações remuneradas, de acordo com as regras e critérios do edital. Para facilitar a compreensão de palavras e conceitos específicos, o Anexo I deste edital contará com um glossário simples e resumido.

2. Quem poderá se cadastrar?

Todo agente cultural maior de 18 (*dezoito*) anos poderá realizar o cadastro, seja pela modalidade de pessoa física, representando a si mesmo ou coletivo (C.P.F.), ou como pessoa jurídica (C.N.P.J., possuindo atividade econômica compatível com o presente credenciamento) representando uma empresa, entidade, banda, grupo, organização, coletivo dentre outros.

3. Quem não poderá se cadastrar?

Todo agente cultural sendo pessoa física (C.P.F.) ou jurídica (C.N.P.J.) que:

- a. se encontre, ao tempo do credenciamento, impossibilitado de participar de processos públicos de contratações em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b. possuir relações técnicas, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil, com qualquer servidor público que atuar na gestão e/ou fiscalização de todas as etapas do processo de credenciamento, que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c. nos 05 (*cinco*) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- d. seja estrangeiro que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- e. seja servidor público, envolvido em qualquer etapa do processo de credenciamento dos agentes culturais;
- f. possua empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si, e
- g. descumprir ou não atender todas e quaisquer condições especificadas neste edital.

4. Como será feito o Cadastro/Credenciamento?

Os cadastros serão realizados exclusivamente em formato *online*, por meio de preenchimento de formulário virtual, disponibilizado no link, <https://educacao.bonito.genesis.tec.br/cpt/main>. O agente cultural deverá preencher as informações solicitadas e anexar os arquivos, documentos, vídeos e fotos necessários à habilitação do credenciamento.

5. Qual o valor e período do Cadastro/Credenciamento?

O cadastro/credenciamento é gratuito, podendo ser realizado em qualquer período do ano de 2026. Quanto mais cedo o agente cultural realizar seu credenciamento, maiores são as possibilidades de participação nos eventos culturais da cidade. Vale lembrar que a participação no cadastro/credenciamento implica na aceitação automática e irretratável das normas e regras deste edital.

6. O Cadastro/Credenciamento garante que o agente cultural será contratado pela Prefeitura?

Não, o cadastro/credenciamento não obriga a administração pública efetuar contratações com o agente cultural, tampouco gera vínculo empregatício ou de contrato. O credenciamento assegura a possibilidade do artista ser chamado para apresentações remuneradas, conforme demandas e eventos específicos na cidade.

7. Quais são as etapas do Cadastro/Credenciamento?

- 1º PASSO: Ler atentamente o edital, ele foi construído de maneira intuitiva para facilitar a compreensão de todo o processo de credenciamento. Primeiramente foi pontuado esclarecimentos gerais relacionados a origem do processo e quem pode ou não pode se cadastrar. Em segundo lugar, o passo a passo para os cadastros, separando cada linguagem artística, modalidade, categoria documentos pessoais e requisitos. Em terceiro, foram elencados os pontos estruturais do credenciamento, tais como, pagamento, direitos do agente cultural, deveres da prefeitura, rotatividade de apresentações dentre outros. Por último, foi disposto os anexos com cada termo que o agente cultural deve preencher e tabelas com cada categoria artística contemplada neste edital.

- 2º PASSO: ciente das regras e funcionamento do credenciamento, neste momento, o agente cultural deverá identificar qual a linguagem artística que contemple sua produção. Este edital possui 08 (*oito*) linguagens artísticas, sendo elas:

- 1) Música
- 2) Música de Concerto e Música Instrumental
- 3) Dança
- 4) Artes Visuais e Artesanato
- 5) Literatura
- 6) Teatro e Circo
- 7) Manifestações Populares e/ou Tradicionais
- 8) Audiovisual

- 3º PASSO: com a linguagem artística selecionada, o agente cultural deverá identificar em qual modalidade artística, sua produção se enquadra, a modalidade pode ser entendida como o tipo/estilo de produto cultural que o artista desenvolve, incluindo apresentações, espetáculos, produções,

performances, instalações, narrações, cursos, oficinas, formações, exposições *online (live)* dentre outros.

Segue abaixo a relação de todas as modalidades para cada linguagem artística presente neste edital:

Linguagem Artística	Modalidade Artística
1 - Música	a. Afro, Axé, Blues, Bailão (nos estilos, polca, chamamé, vanera, fandango, rasqueado, entre outros), DJ/MCs, Eletrônica, Forró, Gospel, Hip-Hop, Instrumental, Jazz, MPB, Pagode, POP. Rap, Reggae, Regional, Rock, Samba, Sertaneja, Multiplicidade de Gêneros (outros gêneros não listados acima); b. Atividades de Formação: Oficina, Curso e/ou Palestra e c. Apresentações para transmissão ao vivo, <i>online (live)</i>.
2 - Música de Concerto e Música Instrumental	a. Orquestras, duo de música instrumental, corais, grupos de câmara, grupos de jazz, grupo de chorinho, grupo de música instrumental, charanga de marcha, solista instrumental; b. Atividades de Formação: Oficina, Curso e/ou Palestra e c. Apresentação para transmissão ao vivo, <i>online (live)</i>.
3 - Dança	a. Dança Contemporânea, Balé Clássico, Dança Popular, Dança Moderna, Sapateado, Danças Urbanas, Danças de Salão, Dança do ventre; b. Atividades de Formação: Oficina, Curso e/ou Palestra e c. Apresentações para transmissão ao vivo, <i>online (live)</i>.
4 - Artes Visuais e Artesanato	a. Performance, Happening, Instalação, Projeção Mapeada, Pintura, Desenho, Ilustração, Gravura, Escultura, Muralismo/Grafite, Artesanato, Fotografia e Exposições (artes visuais/fotografia/artesanato); b. Atividades de Formação: Oficina, Curso e/ou Palestra e c. Apresentações para transmissão ao vivo, <i>online (live)</i>.
5 - Literatura	a. Contação/narração de histórias, declamação de textos, escrita criativa, apresentação, espetáculo, sarau, slam, podendo abranger diferentes universos culturais, como mitos, contos, contos de fada, lendas, folclore e festas populares, vertentes da literatura, da clássica a contemporânea, podendo abranger diferentes universos literários, como histórias em quadrinhos (HQs), cordel, aldravia, literatura infantil ou juvenil e literatura; b. Atividades de Formação: Oficina/Curso/Palestra/bate-papos/Formação de leitores com mediadores de leitura, escritores, pesquisadores, professores ou profissionais de literatura, livro e leitura e c. Apresentações para transmissão ao vivo, <i>online (live)</i>

6 - Teatro e Circo	a. Espetáculo (palco italiano, de rua, adulto, infantil, de objetos, de animação, teatro/circo, outros), Stand up, performance cênica, esquete ou cena, número circense (malabares, perna de pau, tecido acrobático, palhaçaria, gags tradicionais e outros); b. Atividades de Formação: Oficina, Curso e/ou Palestra e c. Apresentações para transmissão ao vivo, <i>online (live)</i>;
7 - Manifestações Populares e/ou Tradicionais	a. Apresentações de Grupos étnicos e Folclóricos (dança e/ou música e/ou poesia), Blocos Carnavalescos, Bateria carnavalesca, Fanfarra, Quadrilhas juninas, Capoeira, Pintura corporal, Tocador de berrante; b. Atividades de Formação: Oficina, Curso e/ou Palestra; c. Apresentações para transmissão ao vivo, <i>online (live)</i> e
8 - Audiovisual	a. Minidocumentário, Documentário autoral, Curta ficcional ou documental, entre outros, com possibilidade de exibição pública presencial; b. Atividades de Formação: Oficina, Curso e/ou Palestra; c. Apresentações para transmissão ao vivo, <i>online (live)</i>.

- **4º PASSO:** após o agente cultural identificar sua linguagem e modalidade artística, o mesmo deverá selecionar qual a categoria que sua produção representa. Cada categoria possui tempo mínimo e máximo das apresentações, o valor que será pago, bem como os requisitos necessários para o agente cultural estar habilitado na categoria que escolher.

Neste momento, o agente cultural deve consultar o Anexo II – Categorias de Credenciamento deste edital, nele estará discriminado todas as categorias, valores, exigências que a categoria demanda. É importante o artista observar atentamente os requisitos obrigatórios e opcionais das categorias, pois um equívoco de informação poderá invalidar o credenciamento.

Atenção: O agente cultural poderá se cadastrar em linguagens, modalidades e categorias diferentes, desde que cumpra com todos os requisitos obrigatórios e opcionais das categorias selecionadas.

Atenção: O agente cultural deverá enviar um formulário online para cada cadastro que realizar.

Atenção: A prefeitura não se responsabiliza por eventuais atrasos, extravios, encaminhamento incompleto ou ausente de documentos, ou quaisquer outras ocorrências que possa acontecer durante o cadastro/credenciamento do agente cultural.

Sugestão: para facilitar a organização dos requisitos, documentações, certidões, fotos, vídeos e outros, sugerimos a criação e utilização de um *drive* (pode ser no próprio *gmail* do agente cultural) para armazenamento dos conteúdos e agilidade no envio das inscrições.

- **5º PASSO:** após o agente cultural identificar suas linguagens, modalidades e categorias artísticas é hora de organizar as documentações pessoais e/ou representativas que este edital solicita. Nesta etapa, serão elencados quais documentos a Prefeitura solicitará para identificar a pessoa física e/ou jurídica, bem como os dados necessários para a legalidade do credenciamento. Para isto, o agente cultural deverá verificar qual o seu perfil de cadastro e providenciar os documentos correspondentes. Segue abaixo os perfis previstos neste edital:

- **Perfil 01:** Se o agente cultural é **Pessoa Física** (C.P.F.), sendo **artista solo, ou dupla, ou grupo, ou banda, ou outros**, deve providenciar os seguintes documentos:

1.1) Artista Solo com ou sem procurador: Termo de Adesão (Anexo III – Termo de Adesão artista solo) devidamente preenchido e assinado pelo próprio agente cultural ou procurador por ele designado (Anexo VI – Procuração pessoa física), contendo a indicação da linguagem, modalidade, categoria artística selecionada e demais informações:

- Cópia legível do R.G. e C.P.F. do agente cultural
- Cópia legível do R.G. e C.P.F. do procurador, caso houver;
- Cópia do P.I.S./P.A.S.E.P./N.I.S./N.I.T. do agente cultural
- Cópia legível do P.I.S./P.A.S.E.P./N.I.S./N.I.T. do procurador, caso houver;
- Cópia de comprovante bancário em nome do agente cultural solo ou procurador, caso tenha sido indicado Termo de Adesão o procurador como responsável pelas transações do agente cultural, (exemplo: cópia frente e verso do cartão onde constem os dados bancários, extrato bancário, entre outros), os dados bancários declarados serão utilizados para realização dos pagamentos, quando e se houver apresentações.

1.2) Dupla, Banda, Grupo, dentre outros: Em caso de banda ou grupo de artistas, o Termo de Adesão (Anexo IV – Termo de Adesão grupos) deverá ser preenchido por um representante e/ou procurador legal. O representante/procurador poderá ser um dos próprios integrantes da banda/grupo, mediante autorização firmada no próprio Termo de Adesão, ou um terceiro (pessoa física ou jurídica com compatibilidade ao objeto deste edital), mediante procuração (Anexo VI – Procuração pessoa física) contendo a indicação da linguagem, modalidade, categoria artística selecionada e demais informações:

- Cópia legível do R.G. e C.P.F. do representante legal ou procurador;
- Cópia legível do R.G. e C.P.F. de todos os membros da dupla, grupo;
- Cópia do P.I.S./P.A.S.E.P./N.I.S./N.I.T. representante legal ou procurador;
- Cópia legível do P.I.S./P.A.S.E.P./N.I.S./N.I.T. de todos os membros da dupla, grupo;
- Caso o representante/procurador da dupla, grupo, ser pessoa jurídica com compatibilidade ao objeto deste edital, encaminhar cópia da situação de regularidade da pessoa jurídica indicada;
- Cópia de comprovante bancário em nome do agente cultural solo, ou representante/procurador, previamente indicado no Termo de Adesão como responsável pelas transações financeiras do agente cultural, (exemplo: cópia frente e verso do cartão onde constem os dados bancários, extrato bancário, entre outros), os dados bancários declarados serão utilizados para realização dos pagamentos, quando e se houver apresentações.

2) Certidões que deverão ser encaminhadas para o perfil de Pessoa Física (C.P.F.):

2.1 Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Pública Municipal, em situação regular;

2.2 Certidão Negativa de Débitos Estadual, em situação regular, sugestão de acesso:
<https://servicos.efazenda.ms.gov.br/pndfis/Home/Emissao;>

2.3 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em situação regular, sugestão de acesso: <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces> e

2.4 Certidão Conjunta Negativa de Débitos junto à Receita Federal do Brasil, em situação regular, sugestão de acesso: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>.

2.5. Caso o representante/procurador indicado pela dupla ou grupo, possuir inscrição de Pessoa Jurídica, encaminhar adicionalmente, a Certidão de regularidade com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – F.G.T.S., em situação regular, da pessoa jurídica cadastrada, sugestão de acesso: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>

- **Perfil 02:** Se o agente cultural é **Pessoa Jurídica** (C.N.P.J., M.E.I., M.E., E.I.R.E.L.L.I e outros) com atividades econômicas compatíveis ao objeto deste edital, sendo **artista solo, ou dupla, ou grupo, ou banda, ou outro**, deve providenciar os seguintes documentos:

1) Termo de adesão (Anexo V – Termo de Adesão pessoa jurídica), devidamente preenchido e assinado pelo representante legal ou procurador da pessoa jurídica (ANEXO VII - Procuração pessoa jurídica) contendo a indicação da linguagem, categoria e modalidade artística pretendida e demais informações.

2) Cópia legível do R.G. e C.P.F. do representante legal ou procurador da pessoa jurídica;

3) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica;

- Cópia simples do registro comercial, no caso de empresa individual, se houver ou;

- Cópia simples do ato constitutivo, estatutos ou contrato social em vigor e alterações posteriores, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, se houver, ou

- Cópia simples da inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício, se houver, ou

- Cópia simples do Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual (CCMEI), no caso de MEI, se houver.

4) Cópia de comprovante bancário em nome do representante legal ou procurador, responsável pelas transações financeiras da pessoa jurídica, (exemplo: cópia frente e verso do cartão onde constem os dados bancários, extrato bancário, entre outros), os dados bancários declarados serão utilizados para realização dos pagamentos, quando e se houver apresentações.

5) Certidões que deverão ser encaminhadas para o perfil de Pessoa Jurídicas:

5.1 Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Pública Municipal, em situação regular;

5.2 Certidão Negativa de Débitos Estadual, em situação regular, sugestão de acesso: <https://servicos.efazenda.ms.gov.br/pndfis/Home/Emissao>;

5.3 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em situação regular, sugestão de acesso: <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces> e

5.4 Certidão Conjunta Negativa de Débitos junto à Receita Federal do Brasil, em situação regular, sugestão de acesso: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir> .

5.5. Certidão de regularidade com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – F.G.T.S., em situação regular, da pessoa jurídica cadastrada, sugestão de acesso: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>

- **6º PASSO:** após identificar suas linguagens, modalidades e categorias artísticas, separar as documentações pessoais, jurídicas e certidões válidas, o agente cultural deverá entrar no link: <https://educacao.bonito.genesis.tec.br/cpt/main>, preencher as informações solicitadas, anexar corretamente a documentação obrigatória e enviar o formulário. A partir desse momento, o cadastro/credenciamento do agente será avaliado por comissão específica a fim de conferir a habilitação ou não do agente cultural.

- **7º PASSO:** reiterando o **1º Passo**, o agente cultural deve conferir todas as regras e condições que este edital regulamenta. O pleno conhecimento do funcionamento do cadastro/credenciamento garante os direitos e deveres que o artista e prefeitura possuem, explica os processos presentes em cada etapa do credenciamento e habitua o agente cultural à participação em outras formas públicas/privada de incentivo e promoção à arte e cultura. A seguir serão apresentados detalhadamente os pontos estruturais deste edital.

8. Quem irá analisar os cadastros/credenciamentos (formulários online) para habilitação do agente cultural.

8.1 O processo de credenciamento será conduzido pela Comissão de Credenciamento, instituída pelo Decreto Municipal nº 247 de 19 de dezembro de 2024, composta por membros Departamento de Cultura, a qual analisará todas as informações e documentações encaminhadas.

8.2 A primeira reunião para análise das informações e documentações dos agentes culturais cadastrados/credenciados será realizada em sessão pública, no dia 16 de dezembro de 2025 às 08h (horário local), sediada Departamento de Cultura de Bonito MS, localizado na rua Pércio Schaman, nº 695, prédio do Garoto Cidadão próximo a feira municipal, Centro, Bonito/MS, horário 08h (horário local).

8.3 Após a primeira sessão pública, os demais formulários encaminhados serão analisados mensalmente, na primeira terça-feira do mês, às 08h (horário local), no Departamento de Cultura de Bonito MS

8.4 Caso alguma das datas anteriormente mencionadas recaiam em feriado, ponto facultativo ou final de semana, a reunião de análise será transferida automaticamente para o dia útil subsequente

8.5 Os agentes culturais poderão encaminhar os formulários online em qualquer tempo, porém somente serão analisados os formulários encaminhados até a primeira terça-feira do mês corrente. Caso o agente encaminhe o formulário após a primeira terça-feira do mês corrente, o mesmo será analisado na primeira terça-feira do mês seguinte.

9. Quais são as regras para habilitação do agente cultural.

9.1 Toda a documentação exigida para o cadastro/credenciamento deverá ser apresentada de forma legível, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro dos prazos propostos, podendo ser cópias simples, publicações de Diário Oficial e/ou documento extraído da internet. Qualquer ausência ou incompatibilidade com entre documentações e informações declaradas implicará na inabilitação/não credenciamento do agente cultural, não havendo, contudo, impedimentos para que o mesmo participe novamente do credenciamento, quantas vezes entender pertinente, apresentando informações e documentações que atendam as regras deste edital.

9.2 O agente cultural que participar deste cadastro/credenciamento estará declarando a veracidade e autenticidade nas informações e documentos encaminhados, podendo a prefeitura, em qualquer tempo, conferir se tais informações e documentos são verdadeiros e autênticos. Cabe lembrar que conteúdos que não correspondam à verdade, com o objetivo de criar obrigação ou alterar a verdade sobre fatos relevantes é crime previsto no artigo 299 do Código Penal, a ser apurado pelas autoridades competentes.

9.3 Os documentos que possuem prazo de validade (principalmente certidões) deverão estar dentro do prazo neles estipulados. Para aqueles documentos que não mencionam o prazo de validade, serão considerados 90 (*noventa*) dias a partir da data de sua emissão.

9.4 Todas as certidões deverão ser emitidas pelo agente cultural contratado, no mês de referência do pagamento, de modo a permitir a verificação da adimplência do agente cultural perante os órgãos competentes.

9.4 Caso o agente cultural apresente documentação emitida em língua estrangeira, o mesmo deverá providenciar e encaminhar a tradução para língua portuguesa.

9.5 Não será permitido modificações ou substituições de qualquer documento após a sua entrega, exceto em casos que a Comissão de Credenciamento solicitar formalmente ao agente cultural, sendo complementação de informações acerca dos documentos já apresentados, ou atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento da documentação.

9.6 A Comissão de Credenciamento, poderá realizar diligências destinadas a esclarecer ou complementar as documentações apresentadas, inclusive a verificação em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

9.7 A Comissão de Credenciamento poderá verificar a regularidade fiscal do agente cultural, consultando o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), na forma do §4º, do art. 91, da Lei 14.133/21, ou apresentada documentação que supra a necessidade legal correspondente, de acordo com as disposições do presente edital.

9.8 Na análise das informações e documentos de habilitação, a Comissão de Credenciamento poderá sanar erros ou falhas que não alterarem sua substância ou validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, observado o disposto no art. 55 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

9.9 Não será habilitado/credenciado o agente cultural que não demonstrar a pertinência do trabalho, relevância social e cultural com a(s) área(s) indicada(s), ou que deixar de prestar informações complementares solicitadas pela Comissão de Credenciamento.

9.10 Serão habilitados todos os interessados que atenderem as condições previstas no edital e seus anexos, relativas à documentação pessoal, jurídica e documentação artística (relativa as exigências de cada categoria artística selecionada).

9.11 Após a análise das documentações de habilitação jurídica e após análise da documentação artística, a Comissão de Credenciamento declarará o agente cultural habilitado ou inabilitado, concedendo prazo recursal aos eventuais interessados.

9.12 O resultado das análises quanto à habilitação ou inabilitação dos interessados, será divulgado em veículo(s) oficial(is) (Diário Oficial) e disponibilizado no site <https://www.bonito.ms.gov.br/>.

9.13 Com a publicação do resultado nos veículos oficiais, será aberta a contagem de 03 (*três*) dias úteis, para apresentação de recurso por parte dos interessados.

9.14 O agente cultural que atender aos requisitos de habilitação previstos neste edital será credenciado, com a possibilidade de, no interesse da prefeitura, ser convocado para executar o objeto.

10. Quais são as regras para o agente cultural entrar com recursos, esclarecimentos e/ou impugnação neste edital?

10.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de credenciamento por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

10.2 A Comissão de Credenciamento responderá aos pedidos de esclarecimentos ou à impugnação no prazo de 03 (*três*) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

10.3 Em caso de acolhimento da impugnação, o edital retificado será publicado em veículos oficiais e (Diário Oficial) e site da prefeitura.

10.4 A impugnação não terá efeito suspensivo e a decisão da Comissão de Credenciamento será motivada nos autos.

10.5 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no site da prefeitura no prazo de até 03 (*três*) dias úteis.

10.6 Após a publicação da lista de agentes culturais credenciados e habilitados e inabilitados, o interessado poderá, conforme definido em edital, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão (falta de manifestação oficial dentro do prazo determinado).

10.7 O agente cultural poderá interpor recurso, no prazo de 03 (*três*) dias úteis, contado da data de publicação da decisão.

10.8 O recurso será dirigido à Comissão de Credenciamento, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (*três*) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior. A autoridade superior deverá proferir a sua decisão no prazo máximo de 10 (*dez*) dias úteis, contado da data de recebimento dos autos.

10.9 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

10.10 Os recursos poderão ser interpostos através de protocolo no Departamento de Cultura, situada na rua Pércio Schaman, nº 695, prédio do Garoto Cidadão próximo a feira municipal, Centro, Bonito/MS, no horário de 07h30min à 11h00min, ou através do e-mail adm.cultura@bonito.ms.gov.br.

10.11 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante ou procurador não habilitado legalmente para responder pelo agente cultural.

11. Como será a ordem de classificação e chamamento deste Credenciamento?

11.1 Este cadastro/credenciamento não terá ordem classificatória baseada em qualquer sistema de pontuação ou avaliação de mérito ou semelhantes, a listagem será organizada de maneira cronológica partir das entregas de documentações e habilitações dos agentes culturais, conforme linguagem, modalidade e categoria artística, ou seja, a lista será organizada mensalmente de acordo com novos credenciamentos.

11.2 Os agentes culturais de mesma linguagem, modalidade e categoria artística serão reunidos, estabelecendo-se entre os mesmos, rodízio de apresentações conforme a ordem cronológica prevista no subitem anterior, ou de acordo com a solicitações do público para atender eventos

específicos.

11.3 Caso ocorra a entrega de documentações na mesma data e horário, será realizado sorteio entre os agentes culturais que se enquadrem nessa situação.

11.4 Todo agente cultural poderá ser selecionado para se apresentar mais de uma vez, obedecendo a ordem cronológica estabelecida na lista de credenciados, no sistema de rodízio, recebendo um cachê para cada apresentação.

11.5 A ordem de chamamento, poderá ser alterada de acordo com a necessidade, pedidos específicos e calendário cultural de Bonito.

11.6 Após a divulgação da lista dos credenciados, os agentes culturais que, realizarem o posteriormente o cadastro/credenciamento, serão incluídos ao final da lista de credenciamento, observando-se a ordem de cronológica, linguagem, categoria e modalidade artística informada.

11.7 O sistema de rodízio visa garantir uma distribuição mais justa, igualitária, das apresentações entre os credenciados, de forma que os primeiros na ordem de classificação cronológica, após a contratação e execução, deverão aguardar até que todos os demais credenciados, na mesma linguagem, modalidade artística e categoria, também já tenham realizado apresentação artística para que sejam convocados novamente.

11.8 As apresentações solicitadas pela prefeitura, e a contratação dos credenciados será realizada mediante “ordem cronológica de credenciamento”, em razão da inviabilidade de competição, a fim de que se proceda a contratação através da assinatura de Termo de Credenciamento, nos termos do Artigo 95, da Lei 14.133/2021

11.9 A lista contendo ordem de classificação/credenciamento atualizada permanecerá, durante toda a vigência do credenciamento, disponível para consulta no endereço eletrônico <https://www.bonito.ms.gov.br/>

12. Como será realizada a execução das apresentações artísticas culturais?

12.1 A convocação para as apresentações ocorrerá via solicitação oficial, por meio eletrônicos (*email*, *whatsapp*, mensagens) realizadas por representante da prefeitura municipal conforme listagem cronológica de credenciamento ou pedidos específicos de apresentações.

12.2 Somente serão convocados os agentes culturais previamente credenciados e habilitados neste edital.

12.3 O agente cultural deverá responder a solicitação da prefeitura e assinar o termo de credenciamento no prazo de 02 (*dois*) dias úteis a contar da convocação para a prestação do serviço, podendo o referido prazo ser prorrogado a critério da prefeitura, mediante pedido do credenciado, ou não.

12.4 Caso o agente cultural recuse a solicitação formal, justificando ou não, bem como a ausência de manifestação dentro do prazo estabelecido, implica em repasse para o próximo candidato, seguindo a ordem cronológica do edital.

12.5 As apresentações deverão ser realizadas no Município de Bonito/MS, incluindo zona rural, assentamentos e distritos como Águas do Miranda, observando a linguagem, modalidade e categoria na qual está enquadrado o credenciado.

12.5 A prestação de serviços pelo agente cultural, não gera qualquer tipo de vínculo empregatício com a prefeitura.

12.6 É vedado ao agente cultural subcontratar, ceder ou transferir as apresentações solicitadas pela prefeitura, sob pena de descredenciamento.

12.7 Os locais das apresentações serão definidos pela prefeitura, conforme a necessidade de cada projeto ou evento. O tempo de duração será definido a depender da linguagem, modalidade e categoria pretendida, bem como tempo mínimo e máximo de apresentação.

12.8 Em casos de apresentações *online*, em formato de *live*, a execução será em local físico disponibilizado pela prefeitura, nos horários e datas designados no Termo de Credenciamento.

12.9 Os agentes culturais deverão chegar ao local com antecedência, a depender da complexidade da montagem técnica da apresentação, sendo física presencial ou *online* em formato de *live*.

12.10 Em caso de chuva, outros fenômenos naturais ou situações e imprevistos que inviabilizem a realização das apresentações artísticas, no dia e horário pré-estabelecidos, os agentes culturais serão informados sobre a necessidade de adiar ou cancelar o show.

12.11 Ocorrendo a situação prevista no item a prefeitura designará e informará ao credenciado a nova data para realização das apresentações artísticas. Nesse caso, não haverá nenhum acréscimo ao valor previsto do cachê ou pagamento em duplicidade.

12.12 Qualquer tolerância por parte da prefeitura, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pelo credenciado, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a prefeitura exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

12.13 O credenciamento, objeto deste procedimento, não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a prefeitura e os agentes culturais, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pelo credenciado para a execução do objeto contratual, sendo o credenciado o único responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ele e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

12.14 O credenciado, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, a prefeitura, seu patrimônio, seus servidores, pacientes ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se a prefeitura o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

12.15 Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pelo credenciado durante a execução do objeto contratual serão de exclusiva propriedade da prefeitura, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização da prefeitura, sob pena de responsabilização administrativa, civil ou criminal, nos termos da legislação.

13. Em quais casos/situações o agente cultural poderá ser Descredenciado?

13.1 Este Edital de Credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da prefeitura.

13.2 Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.3 A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

13.4 O agente cultural poderá ser descredenciado, independente das sanções e/ou penalidades cabíveis, nas seguintes situações:

- I.** Quando forem procedentes as denúncias formuladas sobre má prestação do serviço ou irregularidades que afrontem princípios constitucionais;
- II.** Quando houver a superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa do agente cultural, ou que reduza a capacidade de prestação de serviço a ponto de não atender às exigências estabelecidas;
- III.** Quando verificar-se qualquer fato impeditivo ou vedado no termo de credenciamento ou na legislação aplicável;
- IV.** Descumprimento injustificado do Termo de Credenciamento;
- V.** Sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento;
- VI.** Por solicitação do agente cultural;
- VII.** A apresentação de trabalhos que incidam nas vedações do subitem 16.2 deste edital;
- VIII.** A divulgação, pelo agente cultural, de informações do interesse exclusivo da Prefeitura Municipal de Bonito/MS obtidas em decorrência deste credenciamento e
- IX.** A Administração também poderá promover o descredenciamento daqueles que não apresentarem demanda de atendimento no prazo de 12 (*doze*) meses.

13.5 O pedido de descredenciamento solicitado formalmente pelo próprio agente cultural, não o desincumbirá do cumprimento de eventuais responsabilidades assumidas.

13.6 Os casos de descredenciamento deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14. Quais são as sanções e penalidades previstas neste Edital?

14.1 O credenciado ficará sujeito, assegurados a este o contraditório e ampla defesa, no caso de execução insatisfatória dos serviços, por inexecução total ou parcial, ou ainda cobranças de procedimentos não realizados ou indevidos, omissão e outras faltas, bem como pelo descumprimento de quaisquer das condições constantes neste Edital de Credenciamento, às seguintes penalidades:

- a)** advertência;
- b)** multa na proporção de duas vezes o valor de dano material, incluindo-se nesse valor o total das despesas efetuadas pela prefeitura para reparação do dano decorrente de erro do credenciado ou ainda o valor do procedimento não concluído, realizado de forma insatisfatória, parcial ou injustificadamente ou cobrado indevidamente;
- c)** suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a prefeitura, pelo prazo de até 02 (*dois*) anos e
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a prefeitura de Bonito/MS.

14.2 As penalidades previstas nos itens anteriores, podem ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

14.3 O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela prefeitura ao credenciado ou cobrado judicialmente.

14.4 A responsabilidade civil das partes, decorrente da prestação dos serviços, regular-se-á pelo disposto nos artigos 927 a 954 da Lei 10.406/02 – Código Civil Brasileiro.

14.5 Em caso de abertura de processo administrativo para apurar irregularidades na execução dos serviços prestados, este rege-se-á pela Lei nº 9.784/99.

15. Quais são as obrigações da prefeitura municipal (Credenciante)?

15.1 É de responsabilidade da prefeitura municipal os seguintes critérios:

- I.** Solicitar ao agente cultural e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
- II.** Documentar as ocorrências existentes no decorrer da prestação de serviços;
- III.** Fiscalizar o cumprimento das obrigações e encargos da credenciada, orientando- a, quando necessário;
- IV.** Realizar o pagamento no prazo e forma ajustados;
- V.** Responsabilizar-se pela documentação necessária, relativa à liberação da execução da apresentação artística, emitida pelos órgãos de fiscalização e controle, incluindo o SBAT - Sociedade Brasileira de Autores Teatrais e/ou ECAD - Escritório Central de Arrecadação e Distribuição;
- VI.** Entregar a credencial de apresentação do credenciado quando estiver desenvolvendo suas atividades vinculadas ao projeto ou atividade objeto deste credenciamento;
- VII.** Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos serviços e cláusulas do termo de credenciamento, aplicando as penalidades previstas quando for o caso.

15.2 Será, ainda, de responsabilidade da credenciante, quando esta julgar necessário, disponibilizar a seguinte infraestrutura para a realização das apresentações:

- I.** Estrutura do palco composta de palco, som e iluminação;
- II.** Divulgar a programação do projeto por meios eletrônicos e mídia espontânea em jornais, televisões, rádios e faixas;
- III.** Definir e notificar o credenciado com antecedência sobre o horário em que ele estará autorizado a fazer os ajustes necessários de som, iluminação e/ou quaisquer outros que se fizerem necessários.

15.3 São atribuições específicas da prefeitura, os seguintes itens:

- I.** Acompanhar e monitorar o cumprimento do Edital de Credenciamento e dos atos normativos complementares dele decorrentes;
- II.** Divulgação dos atos que demandarem publicação;
- III.** Examinar e se manifestar quanto às impugnações e pedidos de esclarecimentos, propondo a elaboração de alteração do edital, quando cabível;

IV. Receber, conferir e rubricar os pedidos de adesão dos interessados e analisar os documentos relativos à habilitação jurídica;

V. Conferir e analisar os documentos relativos à documentação artística;

VI. Examinar e se manifestar quanto aos pedidos de recurso referentes à documentação artística;

VII. Elaborar a lista de credenciados;

VIII. Proceder ao descredenciamento, em caso de descumprimento das obrigações assumidas;

IX. Aplicar penalidade, quando cabível e

X. Resolver os casos omissos.

16. Quais são as obrigações do agente cultural (Credenciado)?

16.1 É de responsabilidade do agente cultural os seguintes critérios:

I. Executar os serviços de acordo com as especificações exigidas, dentro dos prazos estabelecidos e atender a todas as obrigações assumidas no credenciamento, sujeitando-se a fiscalização da prefeitura;

II. Manter absoluto sigilo com referência a assuntos de que tome conhecimento, em função da prestação dos serviços;

III. Prestar o serviço nas localidades previamente especificadas;

IV. Disponibilizar todo o material de consumo necessário à realização dos serviços;

V. Promover por sua conta e risco o transporte dos equipamentos, materiais e utensílios necessários à execução do objeto;

VI. Responsabilizar-se por danos causados direta ou indiretamente à prefeitura, bem como a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

VII. Responsabilizar-se por sua locomoção até os locais do evento, bem como pelas despesas de alimentação;

VIII. Manter uma conduta condizente com a moral e a ética própria da profissão;

IX. Manter-se, durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;

X. Permitir o acesso da credenciante à documentos e arquivos referentes aos serviços prestados;

XI. Prestar esclarecimentos à credenciante sempre que solicitado;

XII. Comunicar à credenciante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;

XIII. Zelar pela boa e completa prestação dos serviços;

XIV. Observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal;

XV. Encarregar-se exclusivamente pelo pagamento de todos os impostos, taxas e emolumentos sobre ela incidentes, devendo apresentar sempre que solicitado, a comprovação dos respectivos recolhimentos;

XVI. Honrar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações previstas em Lei, ficando registrado que o pessoal empregado pela credenciada não terá nenhum vínculo empregatício com a prefeitura;

XVII. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente credenciamento;

XVIII. Acatar apenas as solicitações de prestação de serviços formalmente autorizadas pela prefeitura;

XIX. Responsabilizar-se pela emissão de nota fiscal de apresentação artística e envio de toda documentação solicitada;

XX. Emitir as certidões e demais documentações no mês de referência do credenciamento e pagamentos que poderão ser realizados;

XXI. Apresentar-se no dia para o qual foi selecionado, cumprindo todos os critérios, com todos os equipamentos em funcionamento;

XXII. Chegar ao local da prestação dos serviços com no mínimo 30 (*trinta*) minutos de antecedência a depender da complexidade técnica da montagem da apresentação;

XXIII. Subcontratar, ceder ou transferir os serviços, sob pena de descredenciamento.

16.2 É vedada a apresentação de trabalhos:

a) cujo teor contenha cunho racista, xenófobo, sexista ou qualquer forma de preconceitos ou estimulem a violência;

b) que tenham cunho político-eleitoral, que se destinem a financiamento de campanhas, realização de comícios ou qualquer outra atividade vinculada a partidos políticos e/ou suas coligações;

c) que infrinjam dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) ou outra norma jurídica vigente;

d) que violem os direitos de terceiros, incluindo os de propriedade intelectual, atente contra a ordem pública ou cause impacto negativo à saúde humana, animal e/ou ao meio ambiente;

e) que estejam ligados a jogos de azar ou especulativos;

f) que tenham vínculo com a exploração de trabalho infantil, degradante ou escravo;

g) que evidenciem preconceito ou discriminação de qualquer natureza;

h) que caracterizem promoção pessoal de autoridade, de servidor público ou da imagem do governo de qualquer esfera política.

16.2 Caso seja verificado que o agente cultural, ou grupo, ou ainda, que o trabalho por ele apresentado se enquadra em alguma das vedações descritas no item acima, o mesmo será descredenciado a qualquer tempo.

16.3 O credenciado cederá à prefeitura os direitos de imagem e som para sua documentação e divulgação, inclusive em textos, captados através de quaisquer meios ou através de quaisquer tipos de mídia, coletados ao longo de todo o desenvolvimento e duração do credenciamento, bem como a execução, sem fins comerciais, seja em locais públicos ou privados, por tempo indeterminado.

17. Como será a fiscalização deste Credenciamento?

17.1 A gestão e fiscalização da contratação caberá à prefeitura e será exercida a qualquer momento, como lhe convier e no seu exclusivo interesse, para o exato cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento, por meio da designação de servidor(es) de seu quadro de pessoal.

17.2 As exigências e a atuação da fiscalização pela prefeitura em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva do credenciado, no que concerne à execução do objeto do contrato.

17.3 À fiscalização de que trata este item competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do credenciamento, nos termos do Artigo 117, da Lei nº 14.133/2021, para atuarem como fiscal técnico e gestor do contrato, assim como seus respectivos substitutos.

18. O que é o Termo de Credenciamento?

18.1 O Termo de Credenciamento é o instrumento administrativo que formalizará a apresentação do artista credenciado e habilitado neste edital, após solicitação formal da prefeitura. Este documento registra todos os detalhes, locais, valores, ordenamento jurídico e financeiro que norteará o processo de apresentação do agente cultural. Em síntese e de maneira simplista pode ser entendido como o “contrato” entre agente cultural e prefeitura quando ocorre qualquer apresentação.

18.2 O termo de credenciamento será assinado para cada evento a ser realizado, observada a ordem estabelecida na lista de classificados/credenciados.

18.3 O credenciado terá o prazo de até 02 (*dois*) dias úteis para assinar o termo de credenciamento, após a regular convocação pela credenciante, podendo o referido prazo ser prorrogado a critério da prefeitura.

18.4 A recusa formal da prestação do serviço, por parte do credenciado, justificada ou não, bem como a ausência de manifestação dentro do prazo estabelecido pela prefeitura implica em repasse para o próximo candidato, seguindo a ordem sequencial.

18.5 No ato da assinatura do termo de credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I - Para pessoa física (C.P.F.):

a) Registro fotográfico do evento, de maneira clara e legível, constando o agente cultural e parte de sua apresentação.;

b) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Pública Municipal do artista solo ou do representante legal da banda/grupo;

c) Certidão Negativa de Débitos Estadual do artista solo ou do representante legal da banda/grupo, em situação regular link sugerido: <https://servicos.efazenda.ms.gov.br/pndfis/Home/Emissao;>

d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos junto à Receita Federal do Brasil do artista solo ou do representante legal da banda/grupo, em situação regular, link sugerido: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir> e

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas do artista solo ou do representante legal da banda/grupo, em situação regular, link sugerido: <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>.

II - Para pessoa jurídica (C.N.P.J. e outros):

a) Registro fotográfico do evento, de maneira clara e legível, constando o agente cultural e parte de sua apresentação.;

b) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Pública Municipal do artista solo ou do representante legal da banda/grupo;

c) Certidão Negativa de Débitos Estadual do artista solo ou do representante legal da banda/grupo, em situação regular link sugerido: <https://servicos.efazenda.ms.gov.br/pndfis/Home/Emissao>;

d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos junto à Receita Federal do Brasil do artista solo ou do representante legal da banda/grupo, em situação regular, link sugerido: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir> ;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas do artista solo ou do representante legal da banda/grupo, em situação regular, link sugerido: <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces> e;

f) Certidão de regularidade com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – F.G.T.S. do artista solo ou do representante legal da banda/grupo, em situação regular, da pessoa jurídica cadastrada, link sugerido: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>.

18.6 Poderá a prefeitura, a qualquer tempo, excluir o credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à sua habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou de regularidade fiscal e trabalhista.

19. Quais serão as fontes de pagamentos (dotação orçamentária)?

19.1 Os recursos financeiros serão oriundos da ficha orçamentária da Cultura:

a) Secretaria Municipal de Educação e Cultura: 1.500.000 ficha: 254

20. Como será realizado os pagamentos?

20.1 Os valores a serem pagos aos agentes culturais pela prestação dos serviços artísticos e culturais deste credenciamento observarão o Anexo II, de acordo com cada linguagem, modalidade, categoria e evento apresentado.

20.2 O pagamento será realizado no prazo estabelecido pelo Decreto nº 232, de 11 de julho de 2025, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada, juntamente das certidões de regularidade fiscal em plena validade, previstas na Lei 14.133/2021.

20.3 O pagamento será efetuado por crédito em conta bancária de titularidade do credenciado ou do procurador por ele indicado.

20.4 O credenciado será o único responsável pelo repasse de valores aos seus filiados prestadores de serviços.

20.5 Os serviços prestados pelo credenciado serão remunerados por evento trabalhado, conforme tabela no Anexo II, não havendo qualquer pagamento adicional.

20.6 Poderão ser retidos tributos, por ocasião dos pagamentos, conforme legislação vigente, em especial I.N.S.S. (Instituto Nacional de Seguridade Social), I.R.R.F. (Imposto de Renda Retido na Fonte) e I.S.S.Q.N. (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza).

20.7 O pagamento somente será efetuado após a entrega regular das certidões exigidas e o “atesto”, pelo servidor competente, da nota fiscal apresentada pelo credenciado. O atesto fica condicionado à verificação da conformidade da nota fiscal apresentada e o regular cumprimento das obrigações assumidas.

20.8 A nota fiscal deverá ser emitida em nome do próprio credenciado, constar o número do edital de credenciamento/termo de credenciamento/credenciado, o preço unitário e o total expresso em reais.

20.9 Havendo erro na emissão da nota fiscal, esta será devolvida para que o credenciado tome as medidas necessárias, passando o prazo para pagamento a ser contado da data de sua reapresentação. A entrega tardia da documentação de cobrança e/ou de sua correção, não gera direito à atualização monetária do preço dos serviços prestados.

20.10 Caso a nota fiscal corresponda a serviços que porventura deixaram de ser cobrados à época devida, os valores serão faturados e pagos com base nos preços vigentes na data do atendimento.

20.11 À prefeitura fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se o serviço prestado estiver em desacordo com as condições estipuladas no Termo de Credenciamento, garantindo-se ao agente cultural o direito de ampla defesa.

21. Como será realizado o reajuste de valores e preços?

21.1 Os preços registros no Termo de Credenciamento poderão ser reajustados mediante solicitação e prévia negociação entre as partes e observados os preços praticados no mercado, devendo ser respeitado o intervalo mínimo de 12 (*doze*) meses, a contar da data da sua assinatura, ou da data da proposta ou do último reajuste, respeitando-se o limite máximo da variação acumulada nos últimos 12 (*doze*) meses do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – I.P.C.A./I.B.G.E., ou ainda em conformidade com outros dispositivos legais que venham a ser editados pela prefeitura.

21.2 Caso a variação dos componentes dos custos do contrato esteja acima do índice previsto no item anterior, o credenciado poderá apresentar planilha com demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do contrato para subsidiar a prévia análise e deliberação por parte da prefeitura, devidamente comprovada e justificada.

21.3 A comprovação da variação dos componentes dos custos poderá ser feita por meio de notas fiscais, documento que ateste a ampliação dos serviços prestados, ou outros documentos contemporâneos à época da elaboração da proposta e do momento da solicitação do reajuste, a exemplo de atas de reunião, contratos, convênios e acordos referenciais.

21.4 Os valores de cada linguagem, modalidade e categoria presentes neste edital serão atualizados periodicamente pela prefeitura.

21.4 Este edital reajustou os valores presentes no Edital Municipal de Credenciamento nº 008/2024 de 24 de dezembro de 2024, o qual utiliza como referência os valores utilizados no ano de 2024, atualizando os parâmetros conforme a variação de inflação acumulada nos últimos 11 (*onze*) meses do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – I.P.C.A./I.B.G.E., perfazendo a correção monetária de aproximadamente 5% (*cinco por cento*) dos valores constantes no edital do ano anterior.

22. Quais são as normas relacionadas à Proteção de Dados Pessoais?

22.1 O agente cultural deverá atender e se adequar ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

22.2 O agente cultural e a prefeitura comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, bem como executar os serviços em estreita observância dos ditames estabelecidos pela Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

22.3 O eventual acesso, pelo agente cultural e sua equipe, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de gestão, negócios e/ou outros, implicará dever de sigilo.

22.4 O agente cultural cooperará com a prefeitura no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na L.G.P.D. e nas Leis de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Autoridade Nacional de Proteção de Dados (A.N.P.D.) e Órgãos de controle administrativo em geral.

22.5 Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste Termo e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da L.G.P.D..

23. Quais são as fundamentações legais que regulamentam este edital?

23.1 Este edital foi elaborado em conformidade com:

a) Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial os artigos 6º, inciso XLIII o qual define as considerações sobre credenciamentos, artigo 74, inciso IV que dispõe sobre a inexigibilidade de licitação para contratações via credenciamentos e artigo 79 que determina as hipóteses de utilização de credenciamentos;

b) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações a qual estabelece normas gerais à microempresas e empresas de pequeno porte,

c) Decreto Municipal nº 023/2024 de 05 de fevereiro de 2024 que regulamenta em âmbito municipal os processos de contratação via credenciamentos, e demais especificações e exigências previstas neste Edital e seus anexos e

d) Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que trata sobre a proteção de todos os dados pessoais que este edital possa conter.

24. Qual o foro jurídico deste edital?

24.1 Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do credenciamento, fica estabelecido, por força do art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21, o foro de Bonito/MS.

25. Considerações finais e disposições gerais.

25.1 Em caso de necessidade de prorrogação do prazo de vigência do credenciamento ou em caso de alteração de cláusulas do presente edital, o mesmo será republicado.

25.2 A prefeitura, através da autoridade competente, poderá revogar este credenciamento, ou anulá-lo nos casos de ilegalidade de ofício, ou por provocação de terceiros.

25.3 O credenciamento de artistas, bandas e grupos não gera qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Bonito.

25.4 A contagem de prazos observará o disposto no art. 183 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

25.5 Os horários estabelecidos nos editais de credenciamento observarão o horário do Estado de Mato Grosso do Sul (GMT-4).

25.6 A qualquer tempo, poderá a prefeitura, diretamente ou por empresa contratada para este fim, realizar inspeção das instalações para verificação das condições de atendimento, higiene, equipamentos, capacidade técnica-operativa, bem como solicitar a comprovação da qualificação profissional, quando este for o caso.

25.7 O credenciado deverá manter as condições de habilitação durante toda a vigência deste edital, observando-se a obrigatoriedade de atualização das informações cadastrais.

25.8 Integram este edital:

- a) Anexo I - Glossário
- b) Anexo II – Categorias de Credenciamento
- c) Anexo III – Termo de Adesão Artista Solo
- d) Anexo IV – Termo de Adesão Bando ou Grupo de Artistas
- e) Anexo V – Termo de Adesão Pessoa Jurídica
- f) Anexo VI – Modelo de Procuração Pessoa Física
- g) Anexo VII – Modelo de Procuração Pessoa Jurídica
- h) Anexo VIII – Minuta Termo de Credenciamento

ANEXO I – Glossário

Intervenções: entretenimento interativo que busca devolver um conceito artístico-cultural, aprofundar uma ideia, estimular a criatividade e consciência, promover diversão e aprendizagem.

Experimentos: manifestações artísticas experimentais individuais ou coletivas, intervenção performativa da arte contemporânea, atuação cênica que permite explorar posturas éticas e estéticas, abertos à classe artística e ao público em geral.

Esquetes: peça de curta duração, geralmente de caráter cômico, produzida para teatro, cinema, rádio ou televisão.

Oficinas/Cursos/Palestras: ensino e aprendizagem sobre determinada técnica, assunto e/ou modalidade artística.

Veiculações via Internet: apresentação artística transmitida *online* via internet (*live*).

Currículo: É como uma carta de apresentação do profissional. O texto será utilizado em veiculações e meios de comunicação principalmente em meio virtual, por isso, por uma questão de segurança, não informe dados pessoais, apenas o nome artístico. Ele deve ser escrito na terceira pessoa do singular, como frases bem elaboradas. Não listar as informações ou elaborar tópicos. As informações do currículo devem ser claras e objetivas.

Portfólio: É designado como um “dossiê ou documento com o registro individual de habilitações ou de experiências”. Ele é mais que um currículo, diferindo por trazer exemplos práticos da sua

experiência profissional, e não apenas mencionar a experiência em si. Deve ser bem organizado e com de boa qualidade. Exemplo são matérias de jornais, revistas, notícias veiculadas na internet com indicação do site, bem como folders, panfletos, cartazes e certidão de órgãos públicos com número do processo (para os casos em que o proponente já tenha prestado serviço para órgãos públicos). Todas as notícias deverão vir com data de sua circulação e nome do site, jornal ou revista e os materiais gráficos com data (contendo dia, mês e ano) da realização do evento.

Ficha técnica: Devem ser inseridos todos os dados dos profissionais que trabalharam nele, especificando o nome de cada um e sua função, porque depende de quantas pessoas, entre técnicos e músicos que trabalharam na sua empresa, projeto, grupo (como produtor, direção artística, gerência artística, assistente de direção, edição, arranjos e outros).

Release: É uma apresentação, com objetivo de vender seu trabalho. É importante descrever as conquistas, repercussão do trabalho, fatos que comprovem a qualidade que deseja transmitir e que acrescenta valor ao trabalho. Citar a formação do artista ou grupo, ano, cidade e por qual motivo. Citar quem faz parte do projeto, quais suas funções, alguns lugares por onde já passou, por que você ou o seu grupo são diferentes e quais são as suas vantagens competitivas.

Live Session: Que em tradução direta é sessão ao vivo. Diferente do vídeo clipe que envolve um roteiro que em sua maioria tem correlação com letras, as *lives* funcionam mais como a representação de um ensaio. Uma live session pode ter um impacto muito positivo, colocando sua banda em outro patamar, funciona mais como a representação de um ensaio ela é feita da seguinte forma: a banda aluga um estúdio e toca uma ou algumas canções ao vivo, gravando tudo em vídeo.

Live: Transmissão ao vivo de áudio e vídeo via Internet, por meio dos canais de mídia social da Prefeitura municipal de Bonito, com duração definida pela equipe do quadro da SECTUR, SEMEC, ou secretaria contratante.

Videoclipe: É um curta-metragem audiovisual, que integra uma música com imagens e é produzido para fins promocionais ou artísticos. Os vídeos musicais modernos são produzidos e usados principalmente como um dispositivo promocional destinado a fomentar a venda de gravações musicais.

E.P.: A sigla significa "Extended Play", é um formato mais utilizado por artistas iniciantes para divulgação de suas produções, é considerado uma coletânea breve, contendo geralmente entre 03 a 06 músicas, as quais apresentam, divulgam, ou transmite uma mensagem sobre o artista e sua produção.

Intervenções: Entende-se por entretenimento interativo, realizadas buscando devolver um conceito Artístico-cultural, aprofundar uma ideia, estimular a criatividade e consciência, promover diversão ou integrado com aprendizagem.

Experimentos: Entende-se por manifestações artísticas experimentais individual ou coletiva, intervenção performativa da arte contemporânea, atuação cênica que permite explorar posturas éticas e estéticas. Experimentos abertos à classe artística e público em geral. Experiência de construir uma obra artística voltada para uma nova plateia.

Esquetes: Entende-se por uma peça de curta duração, geralmente de caráter cômico, produzida para teatro, cinema, rádio ou televisão

ANEXO II – Categorias do Credenciamento

Segue abaixo os tipos de categoria para cada linguagem e modalidades selecionadas:

1. Linguagem Música – Categoria A

Categoria	Descrição/Modalidade	Duração	Valor
Categoria A	Apresentação musical de artistas em desenvolvimento que tocam música acústica de gênero, afro, axé, blues, bailão (nos estilos, polca, chamamé, vanera, fandango, rasqueado, entre outros), DJ/MCs, eletrônica, forró, gospel, hip-hop, instrumental, jazz, MPB, pagode, POP, rap, reggae, regional, rock, samba, sertaneja e outros gêneros não listados, para integrar a programação cultural e eventos de Bonito, com temáticas ou gêneros específicos.	60 até 120 minutos de duração	R\$ 1.963,50 reais
Requisitos para Categoria A – Música			
Obrigatórios: apresentar todos estes documentos		Opcionais: (caso o agente cultural possuir)	
A1 - Termo de Adesão (assinalar que possui repertório suficiente para show de 60 a 120 minutos de duração); A2 - Portfólio com comprovações de no mínimo 01 (<i>hum</i>) ano de atuação na área pretendida; A3 – <i>Release</i> da apresentação contendo: sinopse, ficha técnica, duração, classificação indicativa, tempo de montagem e desmontagem e <i>rider</i> técnico; A4 - Material fotográfico, fotos profissionais em formato JPG e/ou PDF e A5 - Currículo ou ficha técnica: contendo informações quanto à formação artística e atividades culturais.		A1 - Mídias Sociais (página no Facebook; Instagram e/ou Canal no Youtube).	

1. Linguagem Música – Categoria B

Categoria	Descrição/Modalidade	Duração	Valor
Categoria B	Apresentação Musical de artistas avançados, que tocam os gêneros, afro, axé, blues, bailão (nos estilos, polca, chamamé, vanera, fandango, rasqueado, entre outros), DJ/MCs, eletrônica, forró, gospel, hip-hop, instrumental, jazz, MPB, pagode, POP, rap, reggae, regional, rock, samba, sertaneja e outros gêneros não listados, para integrar a programação cultural e eventos de Bonito, com temáticas ou gêneros específicos, para integrar a programação cultural e eventos de Bonito, com temáticas ou gêneros específicos.	60 até 120 minutos de duração	R\$ 2.887,50 reais

Requisitos para Categoria B - Música	
Obrigatórios: apresentar todos estes documentos	Opcionais: pelo menos 03 (três) dos itens opcionais
B1 - Termo de Adesão (assinalar que possui repertório suficiente para show de 60 a 120 minutos de duração); B2 - Portifólio com comprovações de no mínimo 01 (hum) ano de atuação na área pretendida; B3 – <i>Release</i> da apresentação contendo: sinopse, ficha técnica, duração, classificação indicativa, tempo de montagem e desmontagem e <i>rider</i> técnico; B4 - Material fotográfico, fotos profissionais em formato JPG e/ou PDF e B5 - Currículo ou ficha técnica: contendo informações quanto à formação artística e atividades culturais.	B1 – Apresentar O CNPJ ativo (MEI, ME, EPP, outros). O CNAE do CNPJ deverá prever atividade compatível ao objeto deste edital; B2 - Repertório musical de acordo com a modalidade previamente selecionada; B3 – 01 (uma) música autoral lançada em plataformas digitais (ex. Youtube, Spotify, Deezer) B4 - O show deve conter no mínimo 1 (uma) música autoral no repertório; B5 – Uma live Session (verificar definição no Anexo I – Glossário) ou B6 - Matérias de jornais, revistas, plataformas de notícias publicadas nos últimos dois anos.

1. Linguagem Música – Categoria C

Categoria	Descrição/Modalidade	Duração	Valor
Categoria C	Apresentação Musical de artistas consolidados, que tocam os gêneros, afro, axé, blues, bailão (nos estilos, polca, chamamé, vanera, fandango, rasqueado, entre outros), DJ/MCs, eletrônica, forró, gospel, hip-hop, instrumental, jazz, MPB, pagode, POP, rap, reggae, regional, rock, samba, sertaneja e outros gêneros não listados, para integrar a programação cultural e eventos de Bonito, com temáticas ou gêneros específicos, para integrar a programação cultural e eventos de Bonito, com temáticas ou gêneros específicos	60 até 120 minutos de duração	R\$ 4.042,50 reais
Requisitos para Categoria C - Música			
Obrigatórios: apresentar todos estes documentos		Opcionais: pelo menos 03 (três) dos itens opcionais	
C1 - Termo de Adesão (assinalar que possui repertório suficiente para show de 60 até 120 minutos de duração); C2 - Portifólio com comprovações de no mínimo 01 (hum) ano de atuação na área		C1 – Clipe lançado nos últimos Três anos; C2 - EP (verificar definição no Anexo I – Glossário) lançado nos últimos dois anos;	

pretendida; C3 – <i>Release</i> da apresentação contendo: sinopse, ficha técnica, duração, classificação indicativa, tempo de montagem e desmontagem e <i>rider</i> técnico; C4 - Material fotográfico, fotos profissionais em formato JPG e/ou PDF; C5 - Currículo ou ficha técnica: contendo informações quanto à formação artística e atividades culturais; C6 - Mídias Sociais (página no Facebook; Instagram e/ou Canal no Youtube) C7 – Apresentar o CNPJ ativo (MEI, ME, EPP, outros). O CNAE do CNPJ deverá prever atividade compatível ao objeto deste edital; C8 - Repertório musical de acordo com a modalidade previamente selecionada; C9 – 01 (<i>uma</i>) música autoral lançada em plataformas digitais (ex. Youtube, Spotify, Deezer) C10 - O show deve conter no mínimo 1 (<i>uma</i>) música autoral no repertório; C11 – Uma live Session (verificar definição no Anexo I – Glossário) e C12 - Matérias de jornais, revistas, plataformas de notícias publicadas nos últimos dois anos.	C3 – Premiação nacional ou internacional; C4 - O show deve conter no mínimo 03 (<i>três</i>) músicas autorais no repertório; C5 – Participação de programas nacionais, TV, internet, rádio, outros; C6 - Gravação com artistas de notoriedade nacional ou C7 - Números expressivos de seguidores, curtidas e engajamento (necessita análise para definir o envolvimento real); alto engajamento em redes sociais.
--	---

1. Linguagem Música – Categoria D

Categoria	Descrição/Modalidade	Duração	Valor
Categoria D	Ministrante ou instrutor(a) de palestras, oficinas, cursos, atuando em ações formativas, educativas e culturais, com temáticas ligadas às atividades de Bonito.	Oficina: 30 a 120 min. Curso: 4h a 30 h semanais.	R\$ 69,30 reais hora/aula

		Palestra: 30 a 120 min.	
Requisitos para Categoria D - Música			
Obrigatórios: apresentar todos estes documentos			
D1 - Termo de Adesão (assinalar que possui experiência/repertório); D2 - Currículo ou ficha técnica: contendo informações quanto à sua formação artística e atividades culturais; D3 – <i>Release</i> da apresentação contendo: sinopse, ficha técnica, duração, classificação indicativa, tempo de montagem e desmontagem e <i>rider</i> técnico; D4 - Material fotográfico, fotos profissionais em formato JPG e/ou PDF D5 - Portifólio com comprovações de atuação na área pretendida e D6 - Mídias Sociais (página no Facebook; Instagram e/ou Canal no Youtube).			

1. Linguagem Música – Categoria Especial – Bailão

Categoria	Descrição/Modalidade	Duração	Valor
Categoria Especial – Bailão	Apresentação musical de estilo “Bailão” (polca, chamamé, vanera, fandango, rasqueado, dentre outros), integrando a programação cultural e eventos de Bonito, com possibilidade de apresentações semanais.	120 até 240 minutos de duração	R\$ 2.772,00 reais
Requisitos para Categoria Especial – Bailão - Música			
Obrigatórios: apresentar todos estes documentos			
Bailão 01 - Termo de Adesão (assinalar que possui repertório suficiente para show de 60 a 240 minutos de duração); Bailão 02 - Currículo ou ficha técnica: contendo informações quanto à sua formação artística e atividades culturais; Bailão 03 – <i>Release</i> da apresentação contendo: sinopse, ficha técnica, duração, classificação indicativa, tempo de montagem e desmontagem e <i>rider</i> técnico; Bailão 04 - Material fotográfico, fotos profissionais em formato JPG e/ou PDF; Bailão 05 - Portifólio com comprovações de no mínimo 01 (<i>hum</i>) ano de atuação na área pretendida e Bailão 06 - Mídias Sociais (página no Facebook; Instagram e/ou Canal no Youtube).			

1. Linguagem Música – Categoria Especial – Live

Categoria	Descrição/Modalidade	Duração	Valor
Categoria Especial – Live	Apresentação musical para exibição <i>online (live)</i>	60 até 120 minutos de duração	R\$ 1.732,50 reais
Requisitos para Categoria Especial – Live - Música			
Obrigatórios: apresentar todos estes documentos			
Live 01 - Termo de Adesão (assinalar que possui repertório suficiente para show de 60 a 120 minutos de duração); Live 02 - Currículo ou ficha técnica: contendo informações quanto à sua formação artística e atividades culturais; Live 03 – <i>Release</i> da apresentação contendo: sinopse, ficha técnica, duração, classificação indicativa, tempo de montagem e desmontagem e <i>rider</i> técnico; Live 04 - Material fotográfico, fotos profissionais em formato JPG e/ou PDF; Live 05 - Portfólio com comprovações de no mínimo 01 (<i>hum</i>) ano de atuação na área pretendida, ou participação em alguma <i>live</i> e Live 06 - Mídias Sociais (página no Facebook; Instagram e/ou Canal no Youtube).			

2. Linguagem Música de Concerto e Música Instrumental – Categoria A

Categoria	Descrição/Modalidade	Duração	Valor
Categoria A	Apresentação de músicas de Concerto ou Instrumental, com artistas em desenvolvimento, atuando em orquestras, duo de música instrumental, corais, grupos de câmara, grupos de jazz, grupo de chorinho, grupo de música instrumental, charanga de marcha, solista instrumental, para integrar a programação cultural e eventos de Bonito, com temáticas ou gêneros específicos com mínimo de 03 integrantes.	30 até 60 minutos de duração	R\$ 2.310,00 reais
Requisitos para Categoria A - Música de Concerto e Música Instrumental			
Obrigatórios: apresentar todos estes documentos			
A1 - Termo de Adesão (assinalar que possui repertório suficiente para show de 30 a 60 minutos de duração); A2 - Currículo ou ficha técnica: contendo informações quanto à sua formação artística e atividades culturais;			

A3 – *Release* da apresentação contendo: sinopse, ficha técnica, duração, classificação indicativa, tempo de montagem e desmontagem e *rider* técnico;

A4 - Material fotográfico, fotos profissionais em formato JPG e/ou PDF;

A5 - Mídias Sociais (página no Facebook; Instagram e/ou Canal no Youtube).

2. Linguagem Música de Concerto e Música Instrumental – Categoria B

Categoria	Descrição/Modalidade	Duração	Valor
Categoria B	Apresentação de músicas de Concerto ou Instrumental, com artistas avançados, atuando em apresentação de orquestra, corais, grupos de câmara, banda sinfônica, banda de metais (banda marcial), banda musical (metais e madeiras), fanfarra, banda de percussão, grupos de jazz, grupo de chorinho, grupo de música instrumental, charanga de marcha, solista instrumental, para integrar a programação cultural e eventos de Bonito, com temáticas ou gêneros específicos, mínimo 04 integrantes.	30 até 60 minutos de duração	R\$ 4.620,00 reais
Requisitos para Categoria B - Música de Concerto e Música Instrumental			
Obrigatórios: apresentar todos estes documentos		Opcionais: pelo menos 02 (<i>dois</i>) dos itens opcionais	
B1 - Termo de Adesão (assinalar que possui repertório suficiente para show de 30 a 60 minutos de duração); B2 - Currículo ou ficha técnica: contendo informações quanto à sua formação artística e atividades culturais; B3 – <i>Release</i> da apresentação contendo: sinopse, ficha técnica, duração, classificação indicativa, tempo de montagem e desmontagem e <i>rider</i> técnico; B4 - Material fotográfico, fotos profissionais em formato JPG e/ou PDF; B5 - Mídias Sociais (página no Facebook; Instagram e/ou Canal no Youtube).		B1 - Apresentar o CNPJ ativo (MEI, ME, EPP, outros), o CNAE do CNPJ deverá prever atividade compatível ao objeto deste edital; B2 - 1 (<i>uma</i>) música autoral lançada nas plataformas digitais ou Interpretações inéditas ou B3 - Matérias de jornais, revistas, plataformas de notícias publicadas nos últimos dois anos.	

2) Linguagem Música de Concerto e Música Instrumental – Categoria C

Categoria	Descrição/Modalidade	Duração	Valor
Categoria C	Apresentação de músicas de Concerto ou Instrumental, com artistas consolidados, atuando em apresentação de orquestra, corais, grupos de câmara, banda sinfônica, banda de metais (banda marcial), banda musical (metais e madeiras), fanfarra, banda de percussão, grupos de jazz, grupo de chorinho, grupo de música instrumental, charanga de marcha, solista instrumental, para integrar a programação cultural e eventos de Bonito, com temáticas ou gêneros específicos, mínimo 10 integrantes.	30 até 60 minutos de duração	R\$ 6.930,00 reais
Requisitos para Categoria C - Música de Concerto e Música Instrumental			
Obrigatórios: apresentar todos estes documentos		Opcionais: pelo menos 01 (<i>hum</i>) dos itens opcionais	
C1 - Termo de Adesão (assinalar que possui repertório suficiente para show de 30 a 60 minutos de duração); C2 - Currículo ou ficha técnica: contendo informações quanto à sua formação artística e atividades culturais; C3 – <i>Release</i> da apresentação contendo: sinopse, ficha técnica, duração, classificação indicativa, tempo de montagem e desmontagem e <i>rider</i> técnico; C4 - Material fotográfico, fotos profissionais em formato JPG e/ou PDF; C5 - Mídias Sociais (página no Facebook; Instagram e/ou Canal no Youtube); C6 - Apresentar o CNPJ ativo (MEI, ME, EPP, outros), o CNAE do CNPJ deverá prever atividade compatível ao objeto deste edital; C7 - 1 (<i>uma</i>) música autoral lançada nas plataformas digitais ou Interpretações inéditas e C8 - Matérias de jornais, revistas, plataformas de notícias publicadas nos últimos dois anos.		C1 - Apresentar um EP ou CD lançado; C2 – Apresentar um clipe lançado em plataformas digitais; C3 - Comprovante de recebimento de Premiação ou Patrocínio/Edital ou C4 - Ter no mínimo 10 (<i>dez</i>) integrantes artísticos.	

2) Linguagem Música de Concerto e Música Instrumental – Categoria D

Categoria	Descrição/Modalidade	Duração	Valor
Categoria D	Ministrante ou instrutor(a) de palestras, oficinas, cursos, atuando em ações formativas, educativas e culturais, com temáticas ligadas às atividades de Bonito.	Oficina: 30 a 120 min. Curso: 4h a 30h semanais. Palestra: 30 a 120 min.	R\$ 69,30 reais hora/aula
Requisitos para Categoria D - Música de Concerto e Música Instrumental			
Obrigatórios: apresentar todos estes documentos			
D1 - Termo de Adesão (assinalar que possui experiência/repertório); D2 - Currículo ou ficha técnica: contendo informações quanto à sua formação artística e atividades culturais; D3 – <i>Release</i> da apresentação contendo: sinopse, ficha técnica, duração, classificação indicativa, tempo de montagem e desmontagem e <i>riders</i> técnico; D4 - Material fotográfico, fotos profissionais em formato JPG e/ou PDF D5 - Portfólio com comprovações de atuação na área pretendida e D6 - Mídias Sociais (página no Facebook; Instagram e/ou Canal no Youtube).			

2) Linguagem Música de Concerto e Música Instrumental – Categoria Especial - Live

Categoria	Descrição/Modalidade	Duração	Valor
Categoria Especial – Live	Apresentação musical para exibição <i>online (live)</i>	30 até 60 minutos de duração	R\$ 1.732,50 reais
Requisitos para Categoria Especial – Live - Música de Concerto e Música Instrumental			
Obrigatórios: apresentar todos estes documentos			
Live 01 - Termo de Adesão (assinalar que possui repertório suficiente para show de 30 a 60 minutos de duração); Live 02 - Currículo ou ficha técnica: contendo informações quanto à sua formação artística e atividades culturais; Live 03 – <i>Release</i> da apresentação contendo: sinopse, ficha técnica, duração, classificação indicativa, tempo de montagem e desmontagem e <i>riders</i> técnico;			

Live 04 - Material fotográfico, fotos profissionais em formato JPG e/ou PDF;
Live 05 - Portifólio com comprovações de atuação na área pretendida, ou participação em alguma live e
Live 06 - Mídias Sociais (página no Facebook; Instagram e/ou Canal no Youtube).

3) Linguagem Dança – Categoria A

Categoria	Descrição/Modalidade	Duração	Valor
Categoria A	Apresentação de dança contemporânea, balé clássico, dança popular, dança moderna, sapateado, danças urbanas, danças de salão, dança do ventre, dentre outras, para integrar a programação cultural e eventos de Bonito.	05 até 15 minutos de duração	R\$ 1.732,50 reais
Requisitos para Categoria A - Dança			
Obrigatórios: apresentar todos estes documentos			
A1 - Termo de Adesão (assinalar que possui repertório suficiente para apresentação de 05 a 15 minutos de duração); A2 - Portifólio com comprovações de atuação na área pretendida, carta de recomendação de instituição ou certificados; A3 – <i>Release</i> da apresentação contendo: sinopse, ficha técnica, duração, classificação indicativa, tempo de montagem e desmontagem e <i>rider</i> técnico; A4 - Material fotográfico, fotos profissionais em formato JPG e/ou PDF e A5 - Mídias Sociais (página no Facebook; Instagram e/ou Canal no Youtube).			

3) Linguagem Dança – Categoria B

Categoria	Descrição/Modalidade	Duração	Valor
Categoria B	Apresentação de dança contemporânea, balé clássico, dança popular, dança moderna, sapateado, danças urbanas, danças de salão, dança do ventre, dentre outras, para integrar a programação cultural e eventos de Bonito.	15 até 30 minutos de duração	R\$ 2.887,50 reais
Requisitos para Categoria B - Dança			
Obrigatórios: apresentar todos estes documentos			
B1 - Termo de Adesão (assinalar que possui repertório suficiente para apresentação de 15 a 30 minutos			

de duração);

B2 - Apresentar o CNPJ ativo (MEI, ME, EPP, outros), o CNAE do CNPJ deverá prever atividade compatível ao objeto deste edital;

B3 Portifólio com comprovações de atuação na área pretendida, carta de recomendação de instituição ou certificados, carta de recomendação de instituição ou certificados;

B4 – *Release* da apresentação contendo: sinopse, ficha técnica, duração, classificação indicativa, tempo de montagem e desmontagem e *rider* técnico;

B5 - Material fotográfico, fotos profissionais em formato JPG e/ou PDF;

B6 - Mídias Sociais (página no Facebook; Instagram e/ou Canal no Youtube) e

B7 - Matérias de jornais, revistas, plataformas de notícias publicadas nos últimos dois anos.

3) Linguagem Dança – Categoria C

Categoria	Descrição/Modalidade	Duração	Valor
Categoria C	Apresentação de espetáculo de dança contemporânea, balé clássico, dança popular, dança moderna, sapateado, danças urbanas, danças de salão, dança do ventre, dentre outras, para integrar a programação cultural e eventos de Bonito. para integrar a programação cultural e eventos de Bonito.	30 até 60 minutos de duração	R\$ 4.620,00 reais
Requisitos para Categoria C - Dança			
Obrigatórios: apresentar todos estes documentos			
C1 - Termo de Adesão (assinalar que possui repertório suficiente para apresentação de 30 a 60 minutos de duração);			
C2 - Apresentar o CNPJ ativo (MEI, ME, EPP, outros), o CNAE do CNPJ deverá prever atividade compatível ao objeto deste edital;			
C3 - Portifólio com comprovações de atuação na área pretendida, carta de recomendação de instituição ou certificados, carta de recomendação de instituição ou certificados;			
C4 – <i>Release</i> da apresentação contendo: sinopse, ficha técnica, duração, classificação indicativa, tempo de montagem e desmontagem e <i>rider</i> técnico;			
C5 - Material fotográfico, fotos profissionais em formato JPG e/ou PDF;			
C6 - Mídias Sociais (página no Facebook; Instagram e/ou Canal no Youtube) e			
C7 - Matérias de jornais, revistas, plataformas de notícias publicadas nos últimos dois anos.			

3) Linguagem Dança – Categoria D

Categoria	Descrição/Modalidade	Duração	Valor
Categoria D	Ministrante ou instrutor(a) de palestras, oficinas, cursos, atuando em ações formativas, educativas e culturais, com temáticas ligadas às atividades de Bonito.	Oficina: 30 a 120 min. Curso: 4h a 30 h semanais. Palestra: 30 a 120 min.	R\$ 69,30 reais hora/aula
Requisitos para Categoria D - Dança			
Obrigatórios: apresentar todos estes documentos			
D1 - Termo de Adesão (assinalar que possui experiência/repertório); D2 - Currículo ou ficha técnica: contendo informações quanto à sua formação artística e atividades culturais; D3 – <i>Release</i> da apresentação contendo: sinopse, ficha técnica, duração, classificação indicativa, tempo de montagem e desmontagem e <i>rider</i> técnico; D4 - Material fotográfico, fotos profissionais em formato JPG e/ou PDF; D5 - Portfólio com comprovações de atuação na área pretendida, carta de recomendação de instituição ou certificados e D6 - Mídias Sociais (página no Facebook; Instagram e/ou Canal no Youtube).			

3) Linguagem Dança – Categoria Especial – Live

Categoria	Descrição/Modalidade	Duração	Valor
Categoria Especial – Live	Apresentação de dança para exibição <i>online (live)</i>	30 até 45 minutos de duração	R\$ 1.732,50 reais
Requisitos para Categoria Especial – Live - Dança			
Obrigatórios: apresentar todos estes documentos			
Live 01 - Termo de Adesão (assinalar que possui repertório suficiente para show de 30 a 45 minutos de duração); Live 02- Apresentar o CNPJ ativo (MEI, ME, EPP, outros), o CNAE do CNPJ deverá prever atividade compatível ao objeto deste edital;			

Live 03 – *Release* da apresentação contendo: sinopse, ficha técnica, duração, classificação indicativa, tempo de montagem e desmontagem e *rider* técnico;

Live 04 - Material fotográfico, fotos profissionais em formato JPG e/ou PDF;

Live 05 - Portifólio com comprovações de atuação na área pretendida ou participação em alguma live e

Live 06 - Mídias Sociais (página no Facebook; Instagram e/ou Canal no Youtube).

4) Linguagem Artes Visuais e Artesanato – Categoria A

Categoria	Descrição/Modalidade	
Categoria A	Apresentações e exposições de artistas iniciantes, amadores, em desenvolvimento para integrar a programação cultural e eventos de Bonito.	
Obrigatórios: apresentar todos estes documentos		
A1 - Termo de Adesão (assinalar que possui a exigência necessária para a categoria de inscrição);		
A2 - Apresentar portfólio com comprovações de mínimo 01 (hum) ano de atuação na modalidade da inscrição, ou carta de recomendação de instituição ou certificados;		
Modalidades para Categoria A - Artes Visuais e Artesanato		
Modalidade	Duração	Valor
Performance, happening, instalação, projeção mapeada e outros semelhantes	30 até 90 minutos de duração	R\$ 1.732,50 reais
Gravura por metro quadrado (m²), produção de material por demanda da administração pública de Bonito	01 até 30 dias de exposição	R\$ 693,00 reais
Muralismo/Grafite por metro quadrado (m²), produção de material por demanda da administração pública de Bonito	01 até 30 dias de exposição	R\$ 103,95 reais
Escultura por metro cúbico (m³), produção de material por demanda da administração pública de Bonito	01 até 30 dias de exposição	R\$ 1.732,50 reais
Pintura, desenho, ilustração por metro quadrado (m²), produção de material por demanda da administração pública de Bonito	01 até 30 dias de exposição	R\$ 808,50 reais
Fotografia por metro quadrado (m²), produção de material por demanda da administração pública de Bonito	01 até 30 dias de exposição	R\$ 808,50 reais
Artesanato por metro cúbico(m³), produção de material por	01 até 30 dias de	R\$ 1.155,00

demanda da administração pública de Bonito	exposição	reais
Exposição de artes visuais, fotografias, artesanato, apresentação e/ou mostras, montadas em suportes alternativos ou interativos em vários formatos, apresentando resultados de oficinas, leituras de portfólio, acervos fotográficos entre outras propostas por artistas visuais	01 até 30 dias de exposição	R\$ 1.732,50 reais

4) Linguagem Artes Visuais e Artesanato – Categoria B

Categoria	Descrição/Modalidade	
Categoria B	Apresentações e exposições de artistas avançados, consolidados, profissionais, para integrar a programação cultural e eventos de Bonito.	
Obrigatórios: apresentar todos estes documentos		
B1 - Termo de Adesão (assinalar que possui a exigência necessária para a categoria de inscrição);		
B2 - Apresentar o CNPJ ativo (MEI, ME, EPP, outros), o CNAE do CNPJ deverá prever atividade compatível ao objeto deste edital;		
B3 – Apresentar portfólio com comprovações de mínimo 01 (hum) ano de atuação na modalidade da inscrição, ou carta de recomendação de instituição ou certificados;		
B4 - Mídias Sociais (página no Facebook; Instagram e/ou Canal no Youtube).		
Modalidades para Categoria B - Artes Visuais e Artesanato		
Modalidade	Duração	Valor
Performance, happening, instalação, projeção mapeada e outros semelhantes	30 até 90 minutos de duração	R\$ 2.310,00 reais
Gravura por metro quadrado (m²), produção de material por demanda da administração pública de Bonito	01 até 30 dias de exposição	R\$ 924,00 reais
Muralismo/Grafite por metro quadrado (m²), produção de material por demanda da administração pública de Bonito	01 até 30 dias de exposição	R\$ 138,60 reais
Escultura por metro cúbico (m³), produção de material por demanda da administração pública de Bonito	01 até 30 dias de exposição	R\$ 2.310,00 reais
Pintura, desenho, ilustração por metro quadrado (m²), produção de material por demanda da administração	01 até 30 dias de exposição	R\$ 1.039,50

pública de Bonito		reais
Fotografia por metro quadrado (m²), produção de material por demanda da administração pública de Bonito	01 até 30 dias de exposição	R\$ 1.039,50 reais
Artesanato por metro cúbico(m³), produção de material por demanda da administração pública de Bonito	01 até 30 dias de exposição	R\$ 1.732,50 reais
Exposição de artes visuais, fotografias, artesanato, apresentação e/ou mostras, montadas em suportes alternativos ou interativos em vários formatos, apresentando resultados de oficinas, leituras de portfólio, acervos fotográficos entre outras propostas por artistas visuais	01 até 30 dias de exposição	R\$ 2.310,00 reais

4) Linguagem Artes Visuais e Artesanato – Categoria C

Categoria	Descrição/Modalidade	
Categoria C	Apresentações e exposições de artistas, consolidados, sênior, profissionais, para integrar a programação cultural e eventos de Bonito.	
Obrigatórios: apresentar todos estes documentos		
C1 - Termo de Adesão (assinalar que possui a exigência necessária para a categoria de inscrição);		
C2 - Apresentar portfólio com comprovações de mínimo 10 (dez) anos de atuação na modalidade da inscrição;		
C3 - Apresentar o CNPJ ativo (MEI, ME, EPP, outros), o CNAE do CNPJ deverá prever atividade compatível ao objeto deste edital;		
C4 - Apresentar títulos acadêmicos ou trabalhos publicados e		
C5 - Mídias Sociais (página no Facebook; Instagram e/ou Canal no Youtube).		
Modalidades para Categoria C - Artes Visuais e Artesanato		
Modalidade	Duração	Valor
Performance, happening, instalação, projeção mapeada e outros semelhantes	30 até 90 minutos de duração	R\$ 2.887,50 reais
Gravura por metro quadrado (m²), produção de material por demanda da administração pública de Bonito	01 até 30 dias de exposição	R\$ 1.155,00 reais

Muralismo/Grafite por metro quadrado (m ²), produção de material por demanda da administração pública de Bonito	01 até 30 dias de exposição	R\$ 173,25 reais
Escultura por metro cúbico (m ³), produção de material por demanda da administração pública de Bonito	01 até 30 dias de exposição	R\$ 2.887,50 reais
Pintura, desenho, ilustração por metro quadrado (m ²), produção de material por demanda da administração pública de Bonito	01 até 30 dias de exposição	R\$ 1.386,00 reais
Fotografia por metro quadrado (m ²), produção de material por demanda da administração pública de Bonito	01 até 30 dias de exposição	R\$ 1.386,00 reais
Artesanato por metro cúbico(m ³), produção de material por demanda da administração pública de Bonito	01 até 30 dias de exposição	R\$ 2.310,00 reais
Exposição de artes visuais, fotografias, artesanato, apresentação e/ou mostras, montadas em suportes alternativos ou interativos em vários formatos, apresentando resultados de oficinas, leituras de portfólio, acervos fotográficos entre outras propostas por artistas visuais	01 até 30 dias de exposição	R\$ 2.887,50 reais

4) Linguagem Artes Visuais e Artesanato – Categoria Especial – Formador A

Categoria	Descrição/Modalidade	Duração	Valor
Formador A	Ministrante ou instrutor(a) de palestras, iniciante, em desenvolvimento, de oficinas, cursos, atuando em ações formativas, educativas e culturais, com temáticas ligadas às atividades de Bonito.	Oficina: 30 a 120 min. Curso: 4h a 30 h semanais. Palestra: 30 a 120 min.	R\$ 69,30 reais hora/aula
Requisitos para Categoria Especial – Formador A			
Obrigatórios: apresentar todos estes documentos			
Formador A1 - Termo de Adesão (assinalar que possui a exigência necessária para a categoria de inscrição); Formador A2 - Apresentar portfólio com comprovações de mínimo 01 (<i>hum</i>) ano de atuação na modalidade da inscrição, ou carta de recomendação de instituição ou certificados;			

Formador A3 - Plano de aula completo, contendo conteúdo programático e materiais expressivos a serem utilizados, metodologia e público alvo;

4) Linguagem Artes Visuais e Artesanato – Categoria Especial – Formador B

Categoria	Descrição/Modalidade	Duração	Valor
Formador B	Ministrante ou instrutor(a) de palestras, avançado, profissional, de oficinas, cursos, atuando em ações formativas, educativas e culturais, com temáticas ligadas às atividades de Bonito.	Oficina: 30 a 120 min. Curso: 4h a 30 h semanais. Palestra: 30 a 120 min.	R\$ 80,85 reais hora/aula
Requisitos para Categoria Especial – Formador B			
Obrigatórios: apresentar todos estes documentos			
Formador B1 - Termo de Adesão (assinalar que possui a exigência necessária para a categoria de inscrição); Formador B2 - Apresentar portfólio com comprovações de mínimo 03 (três) anos de atuação na modalidade da inscrição, ou carta de recomendação de instituição ou certificados; Formador B3 - Plano de aula completo, contendo conteúdo programático e materiais expressivos a serem utilizados, metodologia e público-alvo;			

4) Linguagem Artes Visuais e Artesanato – Categoria Especial – Formador C

Categoria	Descrição/Modalidade	Duração	Valor
Formador C	Ministrante ou instrutor(a) de palestras, consolidado, sênior, profissional, de oficinas, cursos, atuando em ações formativas, educativas e culturais, com temáticas ligadas às atividades de Bonito.	Oficina: 30 a 120 min. Curso: 4h a 30 h semanais. Palestra: 30 a 120 min.	R\$ 92,40 reais hora/aula
Requisitos para Categoria Especial – Formador C			
Obrigatórios: apresentar todos estes documentos			
Formador C1 - Termo de Adesão (assinalar que possui a exigência necessária para a categoria de			

inscrição);

Formador C2 - Apresentar o CNPJ ativo (MEI, ME, EPP, outros), o CNAE do CNPJ deverá prever atividade compatível ao objeto deste edital;

Formador C3 - Apresentar portfólio com comprovações de mínimo 10 (*dez*) anos de atuação na modalidade da inscrição, ou carta de recomendação de instituição ou certificados;

Formador C4 - Plano de aula completo, contendo conteúdo programático e materiais expressivos a serem utilizados, metodologia e público-alvo;

4) Linguagem Artes Visuais e Artesanato – Categoria Especial – Live

Categoria	Descrição/Modalidade	Duração	Valor
Categoria Especial – Live	Atuação em artes visuais, artesanato, fotografia para oficinas, cursos, palestras, ações formativas, técnicas e práticas educativas, culturais em formato de exibição <i>online (live)</i>	30 até 60 minutos de duração	R\$ 1.732,50 reais
Requisitos para Categoria Especial – Live - Artes Visuais e Artesanato			
Obrigatórios: apresentar todos estes documentos			
Live 01 - Termo de Adesão (assinalar que possui repertório suficiente para atuação de 30 a 60 minutos de duração);			
Live 02 - Apresentar o CNPJ ativo (MEI, ME, EPP, outros), o CNAE do CNPJ deverá prever atividade compatível ao objeto deste edital;			
Live 03 - Apresentar portfólio com comprovações de mínimo 01 (<i>hum</i>) ano de atuação na modalidade da inscrição, ou carta de recomendação de instituição ou certificados, ou participação em alguma live;			
Live 04 – Apresentar títulos acadêmicos ou trabalhos publicados e			
Live 05 - Mídias Sociais (página no Facebook; Instagram e/ou Canal no Youtube).			

5) Linguagem Literatura – Categoria A

Categoria	Descrição/Modalidade	Duração	Valor
Categoria A	Atuação de artista iniciante, amador em apresentação de espetáculo, contação, escrita criativa, literatura, histórias em quadrinhos (HQs), cordel, aldravia, narração de histórias (infantis ou adultas) para integrar a programação cultural e eventos de Bonito	30 até 120 minutos de duração	R\$ 346,50 reais

Requisitos para Categoria A – Literatura			
Obrigatórios: apresentar todos estes documentos			
A1 - Termo de Adesão (assinalar que possui repertório suficiente para apresentação de 30 até 120 minutos de duração);			
A2 - Portifólio com comprovações, carta de recomendação de instituição ou certificados.			

5) Linguagem Literatura – Categoria B

Categoria	Descrição/Modalidade	Duração	Valor
Categoria B	Atuação de artista iniciante, amador em apresentação de espetáculo, contação, escrita criativa, literatura, histórias em quadrinhos (HQs), cordel, aldravia, narração de histórias (infantis ou adultas) para integrar a programação cultural e eventos de Bonito	30 até 120 minutos de duração	R\$ 462,00 reais
Requisitos para Categoria B – Literatura			
Obrigatórios: apresentar todos estes documentos			
B1 - Termo de Adesão (assinalar que possui repertório suficiente para apresentação de 30 até 120 minutos de duração);			
B2 - Apresentar o CNPJ ativo (MEI, ME, EPP, outros), o CNAE do CNPJ deverá prever atividade compatível ao objeto deste edital;			
B3 - Portifólio com comprovações, carta de recomendação de instituição ou certificados.			
B4 – Apresentar títulos acadêmicos ou trabalhos publicados;			
B5 - Mídias Sociais (página no Facebook; Instagram e/ou Canal no Youtube).			

5) Linguagem Literatura – Categoria Especial – Formador A

Categoria	Descrição/Modalidade	Duração	Valor
Formador A	Ministrante ou instrutor(a) de palestras, oficinas cursos, atuando em ações formativas, mediativas, educativas e culturais, com temáticas ligadas às atividades de Bonito.	Oficina: 01h a 04h semanais Curso: 20h a 30 h semanais. Palestra: até	R\$ 80,85 reais hora/aula

		120 min.	
Requisitos para Categoria Especial – Literatura - Formador A			
Obrigatórios: apresentar todos estes documentos			
Formador A1 - Termo de Adesão (assinalar que possui a exigência necessária para a categoria de inscrição); Formador A2 - Cópia do diploma de curso superior ou certificado de curso técnico que o capacite a desenvolver atividades de ensino; Formador A3 - Apresentar portfólio com comprovações de no mínimo 01 (<i>hum</i>) ano de atuação na área pretendida, carta de recomendação de instituição ou certificados e Formador A4 - Plano de aula completo, contendo conteúdo programático e materiais expressivos a serem utilizados, metodologia e público-alvo;			

5) Linguagem Literatura – Categoria Especial – Formador B

Categoria	Descrição/Modalidade	Duração	Valor
Formador B	Ministrante ou instrutor(a) de palestras, oficinas cursos, atuando em ações formativas, mediativas, educativas e culturais, com temáticas ligadas às atividades de Bonito.	Oficina: 01h a 04h semanais Curso: 20h a 30 h semanais. Palestra: até 120 min.	R\$ 115,50 reais hora/aula
Requisitos para Categoria Especial – Literatura - Formador B			
Obrigatórios: apresentar todos estes documentos			
Formador B1 - Termo de Adesão (assinalar que possui a exigência necessária para a categoria de inscrição); Formador B2 - Cópia do diploma de curso superior ou certificado de curso técnico que o capacite a desenvolver atividades de ensino; Formador B3 - Apresentar portfólio com comprovações de no mínimo 03 (<i>três</i>) anos de atuação na área pretendida, carta de recomendação de instituição ou certificados e Formador B4 - Plano de aula completo, contendo conteúdo programático e materiais expressivos a serem utilizados, metodologia e público-alvo;			

5) Linguagem Literatura – Categoria Especial – Live

Categoria	Descrição/Modalidade	Duração	Valor
Categoria Especial – Live	Atuação em apresentações literárias, culturais, em formato de exibição <i>online (live)</i>	45 até 60 minutos de duração	R\$ 1.732,50 reais
Requisitos para Categoria Especial – Literatura – Live			
Obrigatórios: apresentar todos estes documentos			
Live 01 - Termo de Adesão (assinalar que possui repertório suficiente para apresentação de 45 até 60 minutos de duração); Live 02- <i>Release</i> da apresentação contendo: sinopse, ficha técnica, duração, classificação indicativa, tempo de montagem e desmontagem e <i>rider</i> técnico; Live 03 - Portifólio com comprovações de no mínimo 02 (<i>dois</i>) anos de atuação na área pretendida, carta de recomendação de instituição ou certificados; Live 04 – Link com gravação na íntegra da apresentação proposta e Live 05 - Mídias Sociais (página no Facebook; Instagram e/ou Canal no Youtube).			

6) Linguagem Teatro e Circo – Categoria A

Categoria	Descrição/Modalidade
Categoria A	Apresentações de espetáculos (palco italiano, de rua, adulto, infantil, de objetos, de animação, teatro/circo, outros), Stand up, performance cênica, esquete ou cena, número circense (malabares, perna de pau, tecido acrobático, palhaçaria, gags tradicionais e outros) de artistas iniciantes, amadores, em desenvolvimento para integrar a programação cultural e eventos de Bonito.
Obrigatórios: apresentar todos estes documentos	Opcionais: pelo menos 01 (<i>hum</i>) dos itens opcionais
A1 - Termo de Adesão (assinalar que possui a exigência necessária para a categoria de inscrição); A2 - <i>Release</i> da apresentação contendo: sinopse, ficha técnica, duração, classificação indicativa, tempo de montagem e desmontagem e <i>rider</i> técnico; A3 - Portifólio com comprovações de no mínimo 02 (<i>dois</i>) anos de atuação na área pretendida, carta de recomendação de instituição ou	A1 – Link com gravação na íntegra da apresentação proposta e/ou A2 - Mídias Sociais (página no Facebook; Instagram e/ou Canal no Youtube).

certificados e		
A4 - Material fotográfico, fotos profissionais em formato JPG e/ou PDF.		
Modalidades para Categoria A – Teatro e Circo		
Modalidade	Duração	Valor
Stand Up, apresentação para integrar a programação cultural e eventos de Bonito, com temáticas ou gêneros específicos.	40 até 90 minutos de duração	R\$ 577,50 reais
Número Circense, apresentação para integrar a programação cultural e eventos de Bonito, com temáticas ou gêneros específicos, sendo remunerada por horas apresentadas.	Mínimo 60 minutos de duração	R\$ 404,25 reais/ hora
Esquete ou Cenas Curtas, apresentação para integrar a programação cultural e eventos de Bonito, com temáticas ou gêneros específicos.	10 até 30 minutos de duração	R\$ 404,25 reais
Espetáculo Teatral ou Circense, apresentação para integrar a programação cultural e eventos de Bonito, com temáticas ou gêneros específicos.	40 até 90 minutos de duração	R\$ 2.310,00 reais

6) Linguagem Teatro e Circo – Categoria B

Categoria	Descrição/Modalidade
Categoria B	Apresentações de espetáculos (palco italiano, de rua, adulto, infantil, de objetos, de animação, teatro/circo, outros), Stand up, performance cênica, esquete ou cena, número circense (malabares, perna de pau, tecido acrobático, palhaçaria, gags tradicionais e outros) de artistas avançados, consolidados, profissionais para integrar a programação cultural e eventos de Bonito.
Obrigatórios: apresentar todos estes documentos	
B1 - Termo de Adesão (assinalar que possui a exigência necessária para a categoria de inscrição);	

B2 - Apresentar o CNPJ ativo (MEI, ME, EPP, outros), o CNAE do CNPJ deverá prever atividade compatível ao objeto deste edital;

B3 - *Release* da apresentação contendo: sinopse, ficha técnica, duração, classificação indicativa, tempo de montagem e desmontagem e *rider* técnico;

B4 - Portfólio com comprovações de no mínimo 04 (*quatro*) anos de atuação na área pretendida, carta de recomendação de instituição ou certificados;

B5 - Material fotográfico, fotos profissionais em formato JPG e/ou PDF;

B6 - Link com gravação na íntegra da apresentação proposta e

B7 - Mídias Sociais (página no Facebook; Instagram e/ou Canal no Youtube).

Modalidades para Categoria B – Teatro e Circo

Modalidade	Duração	Valor
Stand Up , apresentação para integrar a programação cultural e eventos de Bonito, com temáticas ou gêneros específicos.	40 até 90 minutos de duração	R\$ 808,50 reais
Número Circense , apresentação para integrar a programação cultural e eventos de Bonito, com temáticas ou gêneros específicos, sendo remunerada por horas apresentadas	Mínimo 60 minutos de duração	R\$ 577,50 reais/hora
Esquete ou Cenas Curtas , apresentação para integrar a programação cultural e eventos de Bonito, com temáticas ou gêneros específicos.	10 até 30 minutos de duração	R\$ 577,50 reais
Espectáculo Teatral ou Circense , apresentação para integrar a programação cultural e eventos de Bonito, com temáticas ou gêneros específicos.	40 até 90 minutos de duração	R\$ 3.465,00 reais

6) Linguagem Teatro e Circo – Categoria C

Categoria	Descrição/Modalidade
Categoria C	Apresentações de espetáculos (palco italiano, de rua, adulto, infantil, de objetos, de animação, teatro/circo, outros), Stand up, performance cênica,

	esquete ou cena, número circense (malabares, perna de pau, tecido acrobático, palhaçaria, gags tradicionais e outros) de artistas consolidados, sênior, profissionais para integrar a programação cultural e eventos de Bonito.	
Obrigatórios: apresentar todos estes documentos		
C1 - Termo de Adesão (assinalar que possui a exigência necessária para a categoria de inscrição);		
C2 - Apresentar o CNPJ ativo (MEI, ME, EPP, outros), o CNAE do CNPJ deverá prever atividade compatível ao objeto deste edital;		
C3 - Release da apresentação contendo: sinopse, ficha técnica, duração, classificação indicativa, tempo de montagem e desmontagem e rider técnico;		
C4 - Portifólio com comprovações de no mínimo 05 (cinco) anos de atuação na área pretendida, carta de recomendação de instituição ou certificados;		
C5 - Material fotográfico, fotos profissionais em formato JPG e/ou PDF;		
C6 - Link com gravação na íntegra da apresentação proposta;		
C7 - Mídias Sociais (página no Facebook; Instagram e/ou Canal no Youtube);		
C8 - Participação em eventos e/ou festivais reconhecidos e		
C9 - Contemplação em Editais da área e/ou Premiações, e/ou patrocínios.		
Modalidades para Categoria C – Teatro e Circo		
Modalidade	Duração	Valor
Stand Up, apresentação para integrar a programação cultural e eventos de Bonito, com temáticas ou gêneros específicos.	40 até 90 minutos de duração	R\$ 1.155,00 reais
Número Circense, apresentação para integrar a programação cultural e eventos de Bonito, com temáticas ou gêneros específicos, sendo remunerada por horas apresentadas	Mínimo 60 minutos de duração	R\$ 808,50 reais/hora
Esquete ou Cenas Curtas, apresentação para integrar a programação cultural e eventos de Bonito, com temáticas ou gêneros específicos.	10 até 30 minutos de duração	R\$ 808,50 reais
Espetáculo Teatral ou Circense, apresentação para integrar a programação cultural e eventos de Bonito, com temáticas ou gêneros	40 até 90 minutos de duração	R\$ 4.620,00 reais

específicos.		
--------------	--	--

6) Linguagem Teatro e Circo – Categoria D

Categoria	Descrição/Modalidade	Duração	Valor
Categoria D	Ministrante ou instrutor(a) de palestras, oficinas, cursos, atuando em ações formativas, educativas e culturais, com temáticas ligadas às atividades de Bonito.	Oficina: 01h a 04h semanais Curso: 20h a 30 h semanais. Palestra: até 120 min.	R\$ 80,85 reais hora/aula
Requisitos para Categoria D – Teatro e Circo			
Obrigatórios: apresentar todos estes documentos			
D1 - Termo de Adesão (assinalar que possui a exigência necessária para a categoria de inscrição); D2 - Cópia do diploma de curso superior ou certificado de curso técnico que o capacite a desenvolver atividades de ensino; D3 - Portfólio com comprovações de no mínimo 03 (três) anos de atuação na área pretendida, carta de recomendação de instituição ou certificados e D4 - Plano de aula completo, contendo conteúdo programático e materiais expressivos a serem utilizados, metodologia e público-alvo.			

6) Linguagem Teatro e Circo – Categoria Especial – Live

Categoria	Descrição/Modalidade	Duração	Valor
Categoria Especial – Live	Apresentações teatrais ou circenses, em formato de exibição on-line (live)	45 até 60 minutos de duração	R\$ 1.732,50 reais
Requisitos para Categoria Especial– Teatro e Circo – Live			
Obrigatórios: apresentar todos estes documentos			
Live 01 - Termo de Adesão (assinalar que possui repertório suficiente para apresentação de 45 a 60 minutos de duração); Live 02- Release da apresentação contendo: sinopse, ficha técnica, duração, classificação indicativa,			

tempo de montagem e desmontagem e *rider* técnico;

Live 03 - Portifólio com comprovações de no mínimo 02 (*dois*) anos de atuação na área pretendida, carta de recomendação de instituição ou certificados;

Live 04 – Link com gravação na íntegra da apresentação proposta e

Live 05 - Mídias Sociais (página no Facebook; Instagram e/ou Canal no Youtube).

7) Linguagem Manifestações Populares e/ou Tradicionais - Categoria A

Categoria	Descrição/Modalidade	Duração	Valor
Categoria A	Apresentações de grupos populares e/ou tradicionais étnicos, folclóricos (Dança e/ou Música e/ou poesia) em desenvolvimento, blocos carnavalescos, bateria carnavalesca, fanfarra, quadrilhas juninas, capoeira, pintura corporal, tocador de berrante, para integrar a programação cultural e eventos de Bonito, com temáticas ou gêneros específicos, com no máximo 10 (<i>dez</i>) integrantes.	10 até 30 minutos de duração	R\$ 1.155,00 reais
Requisitos para Categoria A - Manifestações Populares e/ou Tradicionais			
Obrigatórios: apresentar todos estes documentos		Opcional (caso o agente cultural possuir)	
A1 - Termo de Adesão (assinalar que possui repertório suficiente para apresentação de 10 a 30 minutos de duração); A2 – <i>Release</i> da apresentação contendo: sinopse, ficha técnica, duração, classificação indicativa, tempo de montagem e desmontagem e <i>rider</i> técnico; A3 - Material fotográfico, fotos profissionais em formato JPG e/ou PDF e A4 - Mídias Sociais (página no Facebook; Instagram e/ou Canal no Youtube).		A1 - Apresentar o CNPJ ativo (MEI, ME, EPP, outros), o CNAE do CNPJ deverá prever atividade compatível ao objeto deste edital.	

7) Linguagem Manifestações Populares e/ou Tradicionais - Categoria B

Categoria	Descrição/Modalidade	Duração	Valor
Categoria	Apresentações de grupos populares e/ou tradicionais étnicos,	30 até 60	R\$

B	folclóricos (Dança e/ou Música e/ou poesia) avançados, consolidados, blocos carnavalescos, bateria carnavalesca, fanfarra, quadrilhas juninas, capoeira, pintura corporal, tocador de berrante, para integrar a programação cultural e eventos de Bonito, com temáticas ou gêneros específicos, para grupos de 10 (<i>dez</i>) até 30 (<i>trinta</i>) integrantes.	minutos de duração	2.310,00 reais
Requisitos para Categoria B - Manifestações Populares e/ou Tradicionais			
Obrigatórios: apresentar todos estes documentos		Opcional (caso o agente cultural possuir)	
B1 - Termo de Adesão (assinalar que possui repertório suficiente para apresentação de 30 a 60 minutos de duração); B2 – <i>Release</i> da apresentação contendo: sinopse, ficha técnica, duração, classificação indicativa, tempo de montagem e desmontagem e <i>rider</i> técnico; B3 - Portifólio com comprovações de no mínimo 03 (<i>três</i>) anos de atuação na área pretendida, carta de recomendação de instituição ou certificados e B4 - Material fotográfico, fotos profissionais em formato JPG e/ou PDF e B5 - Mídias Sociais (página no Facebook; Instagram e/ou Canal no Youtube).		B1 - Apresentar o CNPJ ativo (MEI, ME, EPP, outros), o CNAE do CNPJ deverá prever atividade compatível ao objeto deste edital.	

7) Linguagem Manifestações Populares e/ou Tradicionais - Categoria C

Categoria	Descrição/Modalidade	Duração	Valor
Categoria C	Ministrante ou instrutor(a) de palestras, oficinas, cursos, atuando em ações formativas, educativas e culturais, com temáticas ligadas às atividades de Bonito.	Oficina: 30 a 120 min. Curso: 4h a 30h semanais. Palestra: 30 a 120 min.	R\$ 80,85 reais hora/aula
Requisitos para Categoria C – Manifestações Populares e/ou Tradicionais			
Obrigatórios: apresentar todos estes documentos			

D1 - Termo de Adesão (assinalar que possui a exigência necessária para a categoria de inscrição);
D2 - Fotos profissionais com resolução mínima de 300 dpi. – JPG;
D3 - Portifólio com comprovações de no mínimo 03 (<i>três</i>) anos de atuação na área pretendida, carta de recomendação de instituição ou certificados e
D4 - Plano de aula completo, contendo conteúdo programático e materiais expressivos a serem utilizados, metodologia e público-alvo.

7) Linguagem Manifestações Populares e/ou Tradicionais - Categoria Especial - Live

Categoria	Descrição/Modalidade	Duração	Valor
Categoria Especial – Live	Apresentações de manifestações populares e/ou tradicionais, em formato de exibição <i>online (live)</i>	30 até 60 minutos de duração	R\$ 1.732,50 reais
Requisitos para Categoria Especial – Teatro e Circo – Live			
Obrigatórios: apresentar todos estes documentos			
Live 01 - Termo de Adesão (assinalar que possui repertório suficiente para apresentação de 30 a 60 minutos de duração); Live 02- <i>Release</i> da apresentação contendo: sinopse, ficha técnica, duração, classificação indicativa, tempo de montagem e desmontagem e <i>rider</i> técnico; Live 03 - Portifólio com comprovações de no mínimo 02 (<i>dois</i>) anos de atuação na área pretendida, carta de recomendação de instituição ou certificados; Live 04 - Material fotográfico, fotos profissionais em formato JPG e/ou PDF; Live 05 – Link com gravação na íntegra da apresentação proposta e Live 06 - Mídias Sociais (página no Facebook; Instagram e/ou Canal no Youtube).			

8) Linguagem Audiovisual - Categoria A

Categoria	Descrição/Modalidade	Duração	Valor
Categoria A	Artistas em desenvolvimento para produções de curta duração, minidocumentário autoral, curta ficcional ou documental, entre outros, com temáticas ou gêneros específicos sob demanda, com possibilidade de exibição pública presencial, para integrar a programação cultural e eventos de Bonito.	até 02 minutos de duração	R\$ 2.310,00 reais

Requisitos para Categoria A - Audiovisual			
Obrigatórios: apresentar todos estes documentos			
A1 - Termo de Adesão (assinalar que possui a exigência necessária para a categoria de inscrição); A2 - Portfólio com comprovações de atuação na área pretendida, carta de recomendação de instituição ou certificados; A3 - Material fotográfico, fotos profissionais em formato JPG e/ou PDF; A4 - Mídias Sociais (página no Facebook; Instagram e/ou Canal no Youtube).			

8) Linguagem Audiovisual - Categoria B

Categoria	Descrição/Modalidade	Duração	Valor
Categoria B	Artistas consolidados para produções de minidocumentário autoral, curta ficcional ou documental, entre outros, com temáticas ou gêneros específicos sob demanda, com possibilidade de exibição pública presencial, para integrar a programação cultural e eventos de Bonito.	até 10 minutos de duração	R\$ 11.550,00 reais
Requisitos para Categoria B - Audiovisual			
Obrigatórios: apresentar todos estes documentos			
A1 - Termo de Adesão (assinalar que possui a exigência necessária para a categoria de inscrição); A2 - Apresentar o CNPJ ativo (MEI, ME, EPP, outros), o CNAE do CNPJ deverá prever atividade compatível ao objeto deste edital. A3 - Portfólio com comprovações de atuação na área pretendida, carta de recomendação de instituição ou certificados; A4 - Registro ou protocolo de registro na ANCINE; A5 - Material fotográfico, fotos profissionais em formato JPG e/ou PDF; A6 - Mídias Sociais (página no Facebook; Instagram e/ou Canal no Youtube).			

8) Linguagem Audiovisual - Categoria C

Categoria	Descrição/Modalidade	Duração	Valor
Categoria	Ministrante ou instrutor(a) de palestras, oficinas, cursos, atuando em ações formativas, educativas e culturais, com	Oficina: 30 a 120 min.	R\$ 80,85 reais

C	temáticas ligadas às atividades de Bonito.	Curso: 4h a 30h semanais. Palestra: 30 a 120 min.	hora/aula
Requisitos para Categoria C – Audiovisual			
Obrigatórios: apresentar todos estes documentos			
C1 - Termo de Adesão (assinalar que possui a exigência necessária para a categoria de inscrição); C2 - Material fotográfico, fotos profissionais em formato JPG e/ou PDF; C3 - Portfólio com comprovações de no mínimo 03 (<i>três</i>) anos de atuação na área pretendida, carta de recomendação de instituição ou certificados e C4 - Plano de aula completo, contendo conteúdo programático e materiais expressivos a serem utilizados, metodologia e público-alvo.			

8) Linguagem Audiovisual - Categoria Especial – Live

Categoria	Descrição/Modalidade	Duração	Valor
Categoria Especial – Live	Apresentações de produções audiovisuais, em formato de exibição <i>online (live)</i>	15 até 120 minutos de duração	R\$ 1.732,50 reais
Requisitos para Categoria Especial– Audiovisual – Live			
Obrigatórios: apresentar todos estes documentos			
Live 01 - Termo de Adesão (assinalar que possui repertório suficiente para apresentação de 15 a 120 minutos de duração); Live 02 - Currículo ou ficha técnica contendo: informações quanto à formação artística e atividades culturais; Live 03- <i>Release</i> da apresentação contendo: sinopse, ficha técnica, duração, classificação indicativa, tempo de montagem e desmontagem e <i>rider</i> técnico; Live 04 - Portfólio com comprovações de no mínimo 02 (<i>dois</i>) anos de atuação na área pretendida, carta de recomendação de instituição ou certificados; Live 05 - Material fotográfico, fotos profissionais em formato JPG e/ou PDF e Live 06 - Mídias Sociais (página no Facebook; Instagram e/ou Canal no Youtube).			

Observações:

Serão aceitos materiais de forma descrita abaixo, desde que o proponente demonstre a pertinência do trabalho com linguagem, modalidade e categoria inscrita. O material exigido deve ser entregue cópias digitais e eletrônico seguindo as seguintes especificações:

- Materiais digitais com boa resolução (como portfólio, Currículo, release, ficha técnica, repertório) os documentos em texto com fonte Arial 11, espaçamento 1,15 e com alinhamento de texto em “justificado”;
- Cópias de materiais digitais com boa resolução (certificados, reportagens de jornal, revista, títulos e trabalhos acadêmicos, matérias na mídia e outros);
- Plataformas Digitais (ex. Youtube, Spotify, Deezer, outros) e Mídias Digitais (Facebook, Instagram) enviar os links para acesso e análise com números de seguidores, curtidas e engajamento para análise do envolvimento real;
- Verificar para que os arquivos encaminhados para análise não estejam criptografados (com senha).

ANEXO III

TERMO DE ADESÃO (ARTISTA SOLO / ARTISTA SOLO COM PROCURADOR)

Nome artístico (se houver): _____

Nome completo do artista: _____

Dados do artista: RG n.º _____ CPF n.º _____

Endereço do artista: _____

CEP _____ Cidade: _____ UF _____

Celular: () _____ Email: _____

Site (se houver): _____

Linguagem artística _____

Modalidade artística _____

Categoria _____

Nome e CPF do procurador (quando for o caso): _____

Desejo participar do Credenciamento promovido pela Prefeitura Municipal de Bonito- MS, trazido no edital nº 015/2025, tendo por objeto credenciar pessoas físicas ou jurídicas com ou sem fins lucrativos para a realização de apresentações artísticas, musicais, teatrais, grupos e/ou escolas e/ou CIAS de danças, espetáculos, intervenções, experimentos, literatura, esquetes, oficinas, veiculações via internet entre outras atividades previstas no termo de referência, em atenção à solicitação da Prefeitura Municipal de Bonito/MS.

Dados bancários do artista ou do procurador para fins de recebimento dos pagamentos:

Encaminho juntamente com o presente termo toda a documentação necessária solicitada para a adesão ao credenciamento e declaro, para os devidos fins que o artista:

I. Está ciente e de acordo com as normas que regem este edital de credenciamento e condições de participação nele expressas, aderindo a todos os seus termos;

II. Não incide nas vedações previstas neste edital;

III. Não é servidor público municipal ou membro da Comissão de Credenciamento, ou seus cônjuges, companheiros, parentes consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o 3º (terceiro grau), ascendentes ou descendentes;

IV. Que a Prefeitura Municipal de Bonito fica autorizada, em caráter gratuito e definitivo, à utilização de imagem e som coletados durante a realização do serviço a ser executado, em quaisquer linguagens e modalidades, inclusive em textos, captados através de quaisquer meios ou através de quaisquer tipos de mídia, bem como a execução, sem fins comerciais, seja em locais públicos ou privados, por tempo indeterminado.

() Não possui idade inferior a 18 anos e

() Possui a quantidade de participantes estabelecida na categoria para a qual está se credenciando, bem como, possui repertório demandado para o cadastro na respectiva categoria.

, _____ de _____ de _____.

Assinatura do artista ou do procurador por ele constituído

ANEXO IV

TERMO DE ADESÃO (BANDA OU GRUPO DE ARTISTAS)

Nome artístico (se houver): _____

Nome completo do artista: _____

Dados do artista: RG n.º _____ CPF n.º _____

Endereço do artista: _____

CEP _____ Cidade: _____ UF _____

Celular: () _____ Email: _____

Site (se houver): _____

Linguagem artística _____

Modalidade artística _____

Categoria _____

Nome e CPF do representante legal ou procurador (quando for o caso): _____

Desejo participar do Credenciamento promovido pela Prefeitura Municipal de Bonito- MS, trazido no edital nº 015/2025, tendo por objeto credenciar pessoas físicas ou jurídicas com ou sem fins lucrativos para a realização de apresentações artísticas, musicais, teatrais, grupos e/ou escolas e/ou CIAS de danças, espetáculos, intervenções, experimentos, literatura, esquetes, oficinas, veiculações via internet entre outras atividades previstas no termo de referência, em atenção à solicitação da Prefeitura Municipal de Bonito/MS.

Dados bancários do artista ou do procurador para fins de recebimento dos pagamentos:

Encaminho juntamente com o presente termo toda a documentação necessária solicitada para a adesão ao credenciamento e declaro, para os devidos fins que o artista:

I. Está ciente e de acordo com as normas que regem este edital de credenciamento e condições de participação nele expressas, aderindo a todos os seus termos;

II. Não incide nas vedações previstas neste edital;

III. Não é servidor público municipal ou membro da Comissão de Credenciamento, ou seus cônjuges, companheiros, parentes consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o 3º (terceiro grau), ascendentes ou descendentes;

IV. Que a Prefeitura Municipal de Bonito fica autorizada, em caráter gratuito e definitivo, à utilização de imagem e som coletados durante a realização do serviço a ser executado, em quaisquer linguagens e modalidades, inclusive em textos, captados através de quaisquer meios ou através de quaisquer tipos de mídia, bem como a execução, sem fins comerciais, seja em locais públicos ou privados, por tempo indeterminado.

() Não possui idade inferior a 18 anos e

() Possui a quantidade de participantes estabelecida na categoria para a qual está se credenciando, bem como, possui repertório demandado para o cadastro na respectiva categoria.

, _____ de _____ de 2025

Assinatura do artista ou do procurador por ele constituído

Outorgamos ao representante acima indicado poderes para tomar as decisões que julgar necessárias durante o credenciamento e demais atos a ele pertinentes, bem como para representar, assinar

contratos/receber nota de empenho, receber cachê e dar quitação perante a Prefeitura Municipal de Bonito/MS.

Nome, número do C.P.F. e R.G. e assinatura dos integrantes, no caso de dupla/banda/grupo.

1) _____

2) _____

3) _____

4) _____

5) _____

ANEXO V

TERMO DE ADESÃO (PESSOA JURÍDICA)

Razão social: _____

Dados da pessoa jurídica (CNPJ): _____

Dados do artista: RG n.º _____ CPF n.º _____

Endereço da pessoa jurídica: _____

CEP _____ Cidade: _____ UF _____

Celular: () _____ Email: _____

Site (se houver): _____

Linguagem artística _____

Modalidade artística _____

Categoria _____

Nome e CPF do representante legal ou procurador (quando for o caso): _____

Desejo participar do Credenciamento promovido pela Prefeitura Municipal de Bonito- MS, trazido no edital nº 015/2025, tendo por objeto credenciar pessoas físicas ou jurídicas com ou sem fins lucrativos para a realização de apresentações artísticas, musicais, teatrais, grupos e/ou escolas e/ou CIAS de danças, espetáculos, intervenções, experimentos, literatura, esquetes, oficinas, veiculações via internet entre outras atividades previstas no termo de referência, em atenção à solicitação da Prefeitura Municipal de Bonito/MS.

Dados bancários do representante legal ou do procurador para fins de recebimento dos pagamentos:

Encaminho juntamente com o presente termo toda a documentação necessária solicitada para a adesão ao credenciamento e declaro, para os devidos fins que o artista:

I. Está ciente e de acordo com as normas que regem este edital de credenciamento e condições de

participação nele expressas, aderindo a todos os seus termos;

II. Não incide nas vedações previstas neste edital;

III. Não é servidor público municipal ou membro da Comissão de Credenciamento, ou seus cônjuges, companheiros, parentes consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o 3º (terceiro grau), ascendentes ou descendentes;

IV. Que a Prefeitura Municipal de Bonito fica autorizada, em caráter gratuito e definitivo, à utilização de imagem e som coletados durante a realização do serviço a ser executado, em quaisquer linguagens e modalidades, inclusive em textos, captados através de quaisquer meios ou através de quaisquer tipos de mídia, bem como a execução, sem fins comerciais, seja em locais públicos ou privados, por tempo indeterminado.

() Não mantemos em nosso elenco/quadros menor de idade.

() Possui a quantidade de participantes estabelecida na categoria para a qual está se credenciando, bem como, possui repertório demandado para o cadastro na respectiva categoria.

_____, _____ de _____ de 2025

Assinatura do representante legal ou do procurador por ele constituído

ANEXO VI

MODELO DE PROCURAÇÃO (PESSOA FÍSICA: ARTISTA SOLO/ BANDA OU GRUPO DE ARTISTAS PESSOAS FÍSICAS)

Eu _____, nacionalidade _____,

Profissão _____, inscrito no CPF n. _____ e com RG n. _____, abaixo subscrito nomeio e constituo como bastante procurador o Sr. _____, maior, nacionalidade _____, portador do RG n. _____ e CPF n. _____, responsável legal pelo CNPJ nº _____, residente à rua/Travessa/Avenida n. _____, bairro _____, a fim de representar, assinar contratos/receber nota de empenho, receber cachê e dar quitação perante a Prefeitura Municipal de Bonito/MS.

Colocar abaixo o nome do artista(s), assinatura(s) simples conforme documento de identidade:

Cidade, _____, de _____, de _____

1. Nome: _____

RG: _____ CPF _____

Endereço: _____

Assinatura: _____

2. Nome: _____

RG: _____ CPF _____

Endereço: _____

Assinatura: _____

3. Nome: _____

RG: _____ CPF _____

Endereço: _____

Assinatura: _____

4. Nome: _____

RG: _____ CPF _____

Endereço: _____

Assinatura: _____

5. Nome: _____

RG: _____ CPF _____

Endereço: _____

Assinatura: _____

6. Nome: _____

RG: _____ CPF _____

Endereço: _____

Assinatura: _____

Assinatura do Procurador instituído: _____

ANEXO VII

MODELO DE PROCURAÇÃO (PESSOA JURÍDICA)

Eu _____, nacionalidade _____,

Profissão _____, inscrito no CPF n. _____, com
RG n. _____ representante legal do C.N.P.J. nº _____, abaixo
subscrito nomeio e constituo como bastante procurador o Sr. _____,
maior, nacionalidade _____, portador do RG n.
e CPF n. _____, residente à rua/Travessa/Avenida
n. _____, bairro _____

_____, a fim de representar, assinar contratos/receber nota de empenho,
receber cachê e dar quitação perante a Prefeitura Municipal de Bonito/MS.

Nome do artista(s), assinatura(s) simples conforme documento de identidade:

Cidade, _____, de _____, de _____

1. Nome: _____

RG: _____ CPF _____

Endereço: _____

Assinatura: _____

2. Nome: _____

RG: _____ CPF _____

Endereço: _____

Assinatura: _____

3. Nome: _____

RG: _____ CPF _____

Endereço: _____

Assinatura: _____

4. Nome: _____

RG: _____ CPF _____

Endereço: _____

Assinatura: _____

5. Nome: _____

RG: _____ CPF _____

Endereço: _____

Assinatura: _____

Assinatura do Procurador instituído: _____

ANEXO VIII

MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 0XX/2025

Termo de Credenciamento nº 0XX/2025, que entre si celebram o Município de Bonito, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, Secretaria Municipal de Esporte, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Governo e pessoa física ou jurídica credenciada:

I - Pelo presente instrumento, de um lado, o Município de Bonito/MS, entidade de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 03.073.673/0001-60, com endereço na rua Pilad Rebuá, nº 1780, bairro Centro, Bonito/MS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Josmail Rodrigues, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 14xxx21 e CPF/MF nº. xxx.627.xxx-39, residente e domiciliado na rua P. R., nº xxxx, bairro C., Bonito/MS, denominado simplesmente de CREDENCIANTE, e de outro lado XXXXXXXXXXXX, inscrito no C.N.P.J. nº XXXXXXXX, portador do R.G. nº xxx.xxx com endereço à rua X. , nº XXX, bairro X., Bonito/MS, cujo nome artístico é “xxxx”, neste doravante denominado CREDENCIADO, celebram o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO para a prestação de serviços relacionados a apresentações artísticas, musicais, teatrais, grupos e/ou escolas e/ou cias de danças, espetáculos, intervenções, experimentos, literatura, esquetes, oficinas, veiculações via internet entre outras atividades, que será regido pela Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, bem como ao Decreto Municipal nº 023/2024 de 05 de fevereiro de 2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

II – Do fundamento legal: o presente Termo de Credenciamento tem fundamento legal pela Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em especial os artigos 6º, inciso XLIII, artigo 74, IV e artigo 79, e Decreto Municipal nº 023/2024 de 05 de fevereiro de 2024, em conformidade com o Edital de Credenciamento nº 010/2023, cujas disposições, em sua totalidade, são vinculativas a este instrumento.

III- Da execução: o objeto do presente Termo de Credenciamento será executado na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos dos arts. 6º, XXVIII e 92, IV, ambos da Lei nº 14.133/21, bem como os casos nele omissos, serão regulados pelo disposto na Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 023/2024 e demais preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e das disposições do Direito Privado, na forma dos art. 89 e inciso III do art. 92, ambos da Lei nº 14.133/2021, e ainda nos princípios de Direito Público.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente termo tem por objeto a prestação de serviços de APRESENTAÇÃO MUSICAL – CATEGORIA X, para atender o evento “XXXXXXXXXXXXXXXX” a partir das XX:XX horas no dia XX de XXXXXXXX de 2024-5, na sede da XXXXXX em Bonito/MS, situada à rua X., nº XXXX, bairro X., Bonito/MS, com duração de até XXX minutos, em decorrência do Edital de Credenciamento nº 015/2025, Credenciamento nº XXX e Termo de Credenciamento nº 0XX/2025, aberto para o credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas com ou sem fins lucrativos para a realização de apresentações artísticas, musicais, teatrais, grupos e/ou escolas e/ou cias de danças, espetáculos, intervenções, experimentos, literatura, esquetes, oficinas, veiculações via internet entre outras atividades previstas no termo de referência, em atenção à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – S.E.M.E.C.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS:

2.1. Ao credenciado competirá:

Executar os serviços de acordo com as especificações exigidas, dentro dos prazos estabelecidos e atender a todas as obrigações assumidas no credenciamento, sujeitando-se a fiscalização da Administração;

Manter absoluto sigilo com referência a assuntos de que tome conhecimento, em função da prestação dos serviços;

Prestar o serviço nas localidades previamente especificadas;

Disponibilizar todo o material de consumo necessário à realização dos serviços;

Promover por sua conta e risco o transporte dos equipamentos, materiais e utensílios necessários à

execução do objeto;

Responsabilizar-se por danos causados direta ou indiretamente à Administração, bem como a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

Responsabilizar-se por sua locomoção até os locais do evento, bem como pelas despesas de alimentação;

Manter uma conduta condizente com a moral e a ética própria da profissão;

Manter-se, durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;

Permitir o acesso da credenciante à documentos e arquivos referentes aos serviços prestados;

Prestar esclarecimentos à credenciante sempre que solicitado;

Comunicar à Administração qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;

Zelar pela boa e completa prestação dos serviços;

Observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal;

Encarregar-se exclusivamente pelo pagamento de todos os impostos, taxas e emolumentos sobre ela incidentes, devendo apresentar sempre que solicitado, a comprovação dos recolhimentos respetivos;

Honrar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações previstas em Lei, ficando registrado que o pessoal empregado pela credenciada não terá nenhum vínculo empregatício com o município;

Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente credenciamento;

Acatar apenas as solicitações de prestação de serviços formalmente autorizadas pela Administração;

Responsabilizar-se pela emissão de nota fiscal de apresentação artística e envio de toda documentação solicitada;

Apresentar-se no dia para o qual foi selecionado, cumprindo todos os critérios, com todos os equipamentos em funcionamento;

Chegar ao local da prestação dos serviços com 30 (*trinta*) minutos de antecedência a depender da complexidade técnica da montagem da apresentação;

Subcontratar, ceder ou transferir os serviços, sob pena de descredenciamento;

Manter atualizados os dados cadastrais (razão social, contato telefônico, e-mail, domicílio bancário, endereço (s) de atendimento, responsáveis legal e técnico, corpo clínico) e demais informações relevantes à execução contratual;

Manter atualizados os dados sobre o perfil tributário da empresa e informar eventuais alterações no curso do Termo de Credenciamento;

Manter, durante a vigência do Termo de Credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação prevista no edital, bem como os recursos materiais e humanos, declarados na proposta de prestação de serviços, observando-se ainda, a obrigatoriedade de atualização das informações

cadastrais;

Fornecer toda a documentação necessária à comprovação do cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

Abster-se de exigir garantias como cheque ou caução para o atendimento à população;

Abster-se de exigir assinatura de contrato a população, como condição para prestar o atendimento;

Abster-se de cobrar por serviços não executados ou executados irregularmente;

Faturar os serviços prestados a população, única e exclusivamente por meio do Termo de Credenciamento celebrado com o Credenciante, sendo proibido ao Credenciado cobrar diretamente da população qualquer importância referente aos serviços realizados, ainda que referente aos materiais e procedimentos não autorizados pelo Credenciante, ou ainda, sob a forma de complementação de pagamento;

2.2. É vedada a apresentação de trabalhos:

cujo teor apresentem cunho racista, xenófobo, sexista ou qualquer forma de preconceitos ou estimulem a violência;

que tenham cunho político-eleitoral, que se destinem a financiamento de campanhas, realização de comícios ou qualquer outra atividade vinculada a partidos políticos e/ou suas coligações;

que infrinja dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) ou outra norma jurídica vigente;

que violem os direitos de terceiros, incluindo os de propriedade intelectual, atente contra a ordem pública ou cause impacto negativo à saúde humana, animal e/ou ao meio ambiente;

que esteja ligado a jogos de azar ou especulativos;

que tenha vínculo com a exploração de trabalho infantil, degradante ou escravo;

que evidencie preconceito ou discriminação de qualquer natureza;

que caracterize promoção pessoal de autoridade, de servidor público ou da imagem do governo de qualquer esfera política.

2.2.1. Caso seja verificado que o credenciado, ou ainda, que o trabalho por ele apresentado se enquadra em alguma das vedações descritas no item acima, o mesmo será descredenciado a qualquer tempo.

2.2.2. O credenciado cederá ao Município de Bonito/MS os direitos de imagem e som para sua documentação e divulgação, inclusive em textos, captados através de quaisquer meios ou através de quaisquer tipos de mídia, coletados ao longo de todo o desenvolvimento e duração do Projeto, bem como a execução, sem fins comerciais, seja em locais públicos ou privados, por tempo indeterminado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE:

3.1. É de responsabilidade da Credenciante:

Solicitar ao credenciado e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;

Documentar as ocorrências existentes no decorrer da prestação de serviços;

Fiscalizar o cumprimento das obrigações e encargos da credenciada, orientando- a, quando necessário;

Realizar o pagamento no prazo e forma ajustados;

Responsabilizar-se pela documentação necessária, relativa à liberação da execução da apresentação artística, emitida pelos órgãos de fiscalização e controle, incluindo o SBAT - Sociedade Brasileira de Autores Teatrais e/ou ECAD - Escritório Central de Arrecadação e Distribuição;

Entregar a credencial de apresentação do credenciado quando estiver desenvolvendo suas atividades vinculadas ao projeto ou atividade objeto deste credenciamento;

Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos serviços e cláusulas do termo de credenciamento, aplicando as penalidades previstas quando for o caso.

3.2. Será, ainda, de responsabilidade da Credenciante disponibilizar a seguinte infraestrutura para a realização dos shows:

Estrutura do palco composta de palco, som e iluminação;

Divulgar a programação do projeto por meios eletrônicos e mídia espontânea em jornais, televisões, rádios e faixas;

Definir e notificar o contratado com antecedência sobre o horário em que ele estará autorizado a fazer os ajustes necessários de som, iluminação e/ou quaisquer outros que se fizerem necessários.

CLÁUSULA QUARTA – DA AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS:

4.1. A gestão e fiscalização da contratação caberá à Administração Pública Municipal e será exercida a qualquer momento, como lhe convier e no seu exclusivo interesse, para o exato cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento, por meio da designação de servidor (es) de seu quadro de pessoal.

4.2. As exigências e a atuação da fiscalização pela Administração Pública Municipal em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva do credenciado, no que concerne à execução do objeto do contrato.

4.3. À fiscalização de que trata este item competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do credenciamento, nos termos do Artigo 117, da Lei nº 14.133/2021, para atuarem como fiscal técnico e gestor do contrato, assim como seus respectivos substitutos.

4.4. A avaliação do serviço prestado observará os seguintes critérios:

Pontualidade na execução do serviço;

Qualidade do serviço prestado;

Profissionalismo na relação com os prepostos da Prefeitura Municipal de Bonito/MS e os beneficiários diretos ou indiretos da prestação do serviço ou fornecimento de bens;

Cumprimento integral das cláusulas do termo de credenciamento;

Respeito a diversidade cultural brasileira e aos direitos humanos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES:

5.1. O Credenciado ficará sujeito, assegurados a este o contraditório e ampla defesa, no caso de

execução insatisfatória dos serviços, por inexecução total ou parcial, ou ainda cobranças de procedimentos não realizados ou indevidos, omissão e outras faltas, bem como pelo descumprimento de quaisquer das condições constantes no Regulamento Geral, bem como neste Edital de Credenciamento, às seguintes penalidades:

Advertência;

Multa na proporção de duas vezes o valor de dano material, incluindo-se nesse valor o total das despesas efetuadas pelo Credenciante para reparação do dano decorrente de erro do Credenciado ou ainda o valor do procedimento não concluído, realizado de forma insatisfatória, parcial ou injustificadamente ou cobrado indevidamente;

Descredenciamento nos casos de comprovada com má-fé, dolo ou fraude por parte do Credenciado, causando prejuízos ao Credenciante ou aos beneficiários

Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Credenciante, pelo prazo de até dois anos;

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

5.2. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Credenciante ao Credenciado ou cobrado judicialmente.

5.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” podem ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

5.4. Em caso de abertura de processo administrativo para apurar irregularidades na execução dos serviços prestados, este reger-se-á pela Lei nº 9.784/1999.

5.5. A não manifestação da Credenciada nos prazos estabelecidos importará aceitação das glosas ou penalidades aplicadas.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL:

6.1. A responsabilidade civil das partes, decorrente da prestação dos serviços, regular-se-á pelo disposto nos artigos 927 a 954 da Lei nº 10.406/2002 – Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO

7.1. O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da Administração Pública Municipal.

7.1.1. Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. A revogação do edital de Credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

7.3. O Credenciante poderá realizar o descredenciamento quando houver:

Pedido formalizado pelo Credenciado;

Perda das condições de habilitação do Credenciado;

Descumprimento injustificado do Termo de Credenciamento ou instrumento equivalente pelo Credenciado; e

Sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

7.3.1. O pedido de descredenciamento de que trata a alínea “a” do item 7.3 não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais responsabilidades assumidas.

7.3.2. Nas hipóteses previstas nas alíneas “b” e “c” do item 7.3, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

7.3.3. Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

7.3.4. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da Administração Pública Municipal, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

7.4. Constituem motivos de descredenciamento, independentemente das sanções cabíveis:

Quando forem procedentes as denúncias formuladas sobre má prestação do serviço ou irregularidades que afrontem princípios constitucionais;

Quando houver a superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa da credenciada, ou que reduza a capacidade de prestação de serviço a ponto de não atender às exigências estabelecidas;

Quando verificar-se qualquer fato impeditivo ou vedado no Termo de Credenciamento ou na legislação aplicável;

Por solicitação do credenciado;

A apresentação de trabalhos que incidam nas vedações do subitem 2.2 deste termo;

A Administração também poderá promover o descredenciamento daqueles que não apresentarem demanda de atendimento no prazo de 12 (doze) meses.

7.5. Os casos de descredenciamento deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA:

8.1. O presente Instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da última assinatura no presente instrumento.

8.2. Este Termo de Credenciamento poderá ser prorrogado sucessiva e anualmente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que os preços permaneçam vantajosos para a Administração, nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

8.3. Caso exista Termo de Credenciamento vigente entre as partes, a vigência do presente instrumento terá início a partir do dia posterior ao vencimento do credenciamento vigente, desde que a última assinatura ocorra antes do vencimento.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO.

9.1. Pela prestação dos serviços deste termo, o Credenciado receberá o valor de R\$ X.XXX,00 (X e Xreais).

9.2. Os valores a serem pagos pela prestação dos serviços artísticos-culturais deste Termo de Credenciamento serão remunerados em conformidade com o Edital de Credenciamento nº 010/2023.

9.2.1. A alteração dos valores a serem pagos aos artistas somente ocorrerá mediante alteração do Edital de Credenciamento nº 010/2023.

9.2.2 O Credenciante efetuará o pagamento da Nota Fiscal, nas condições constantes abaixo, em até 30 (trinta) dias, a contar da data da apresentação da correta documentação de cobrança, em formato PDF, com base no preço do procedimento vigente na data do atendimento.

9.2.3. O Credenciado terá o prazo de até 120 (cento e vinte) dias, após a data de atendimento ao beneficiário, para apresentar a Nota Fiscal a Administração Pública Municipal.

9.2.4. O Credenciado deverá apresentar ao Credenciante, por ocasião do faturamento das despesas, o mesmo preço acordado nas tabelas pactuadas, vigente na data do atendimento.

9.2.5. O Credenciado apresentará a Nota Fiscal, com indicação dos serviços executados, bem como os documentos físicos ou digitalizados, não se considerando para pagamento, no todo ou em parte, as notas fiscais que tiverem por base serviços realizados em desacordo com as condições estipuladas no Edital de Credenciamento nº 010/2023 e seus anexos.

9.2.6. O Credenciado se compromete a apresentar documentos de cobrança claros, com critérios transparentes, de forma a facilitar o atesto inequívoco dos serviços prestados pelos gestores do Termo de Credenciamento, designados pelo Credenciante.

9.2.7. Caso o faturamento corresponda a serviços que porventura deixaram de ser cobrados à época devida, os valores serão faturados e pagos com base nos preços vigentes na data do atendimento.

9.2.8. Os serviços glosados por estarem em desacordo com as orientações dadas pelo Credenciante e que, após saneadas as inconsistências, forem reapresentados, deverão ser refaturados de acordo com os valores vigentes na data do atendimento.

9.2.9. Ao Credenciante fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se o serviço prestado estiver em desacordo com as condições estipuladas no Termo de Credenciamento, garantindo-se à Credenciada o direito de ampla defesa.

9.2.10. O Credenciante poderá interromper o prazo do processamento do pagamento, sem que isso represente qualquer ônus, quando a Nota Fiscal estiver em desacordo com o estabelecido no Termo de Credenciamento e/ou contiver erros de preenchimento, de responsabilidade da Credenciada, que comprometam a compreensão, inteligência e interpretação de toda a cobrança encaminhada.

9.2.11. Nos termos do item anterior, caso não ocorra comprometimento, de toda a Nota Fiscal encaminhada, o Credenciante poderá efetuar o pagamento do valor correspondente à parcela incontroversa e interromper o prazo para pagamento da parcela que apresenta dúvidas, até que a Credenciada, em resposta, promova o saneamento dos problemas apontados para o envio da cobrança.

9.2.12. Para efetivação do pagamento, o Credenciado deverá estar em situação regular no cumprimento dos encargos sociais e tributários instituídos por lei.

9.3. Para o pagamento a Credenciado Pessoa Física, além da Nota Fiscal citada no caput desta Cláusula, a documentação a ser entregue para o Credenciante deverá conter, ainda:

Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT;

Certidão de Débitos da Fazenda Pública Municipal;

Certidão de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da União;

Inscrição no INSS/Pis-Pasep/NIT;

Identificação do procedimento, conforme código constante nas tabelas acordadas neste instrumento;

Quaisquer outros documentos que comprovem os serviços prestados (fotografias, vídeos, relatos, dentre outros).

9.4. Para o Pagamento a Credenciado Pessoa Jurídica, além da Nota Fiscal citada no caput desta Cláusula, a documentação a ser entregue para o Credenciante deverá conter, ainda:

Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Pública Municipal;

Certidão Negativa de Débitos Estadual;

Em se tratando de instituições previstas no artigo 4º, incisos III, IV e XI, da Instrução Normativa RFB Nº 1234 de 11/01/2012, deverá ser apresentada declaração de acordo com os modelos constantes no Edital, conforme o caso, em 2 (duas) vias, assinada pelo seu Representante Legal;

Quaisquer outros documentos que comprovem os serviços prestados (fotografias, vídeos, relatos, dentre outros).

9.5. A entrega dos documentos pelo Credenciado sem a observância das exigências previstas implicará na automática prorrogação do prazo para que o Credenciante efetue o pagamento, passando o mesmo a contar a partir da data em que o Credenciado houver sanado todas as irregularidades.

9.6. Sendo constatadas incorreções na documentação de cobrança, o Credenciante providenciará sua imediata devolução, a fim de que seja corrigida e reprocessada pelo Credenciado.

9.7. A entrega tardia da documentação de cobrança e/ou de sua correção, não gera direito à atualização monetária do preço dos serviços prestados.

9.8. O Credenciado fará constar na fatura o C.N.P.J. da Credenciante.

9.9. É vedado ao Credenciado cobrar diretamente dos beneficiários qualquer importância a título de honorários ou serviços prestados concernentes aos procedimentos constantes do rol de cobertura adotado pelo Credenciante.

9.10. O pagamento será efetuado por crédito em conta bancária de titularidade do credenciado ou do procurador por ele indicado.

9.11. O credenciado será o único responsável pelo repasse de valores aos seus filiados prestadores de serviços.

9.12. Poderão ser retidos tributos, por ocasião dos pagamentos, conforme legislação vigente, em especial INSS (Instituto Nacional de Seguridade Social), IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte) e ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza).

9.13. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da nota fiscal apresentada pelo credenciado. O atesto fica condicionado à verificação da conformidade da nota fiscal

apresentada e o regular cumprimento das obrigações assumidas.

9.14. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do próprio credenciado, constar o número do empenho/ termo de credenciamento/contrato, o preço unitário e o total expressos em reais.

9.15. Havendo erro na emissão da nota fiscal, esta será devolvida para que o credenciado tome as medidas necessárias, passando o prazo para pagamento a ser contado da data de sua reapresentação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE:

10.1 Os preços consignados no Termo de Credenciamento poderão ser reajustados mediante solicitação e prévia negociação entre as partes e observados os preços praticados no mercado, devendo ser respeitado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, ou da data da proposta ou do último reajuste, respeitando-se o limite máximo da variação acumulada nos últimos 12 (doze) meses do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, ou ainda em conformidade com outros dispositivos legais que venham a ser editados pela Administração Pública Municipal.

10.2. Na negociação acima mencionada, caso a variação dos componentes dos custos do contrato esteja acima do índice previsto no item 7.1, o credenciado poderá apresentar planilha com demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do contrato para subsidiar a prévia análise e deliberação por parte da Administração Pública Municipal, devidamente comprovada e justificada.

10.3. A comprovação da variação dos componentes dos custos poderá ser feita por meio de notas fiscais, documento que ateste a ampliação dos serviços prestados, ou outros documentos contemporâneos à época da elaboração da proposta e do momento da solicitação do reajuste, a exemplo de atas de reunião, contratos, convênios e acordos referenciais.

10.4. O Credenciante poderá convocar o Credenciado para acertar a redução de preços, taxa de administração e demais taxas, mantendo o mesmo objeto, em virtude da redução dos preços de mercado

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação ocorrerão à conta de recursos específicos consignados no orçamento geral do município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

a) Secretaria Municipal XXXX: XXX: ficha: XXX e XXX

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO:

12.1. A relação existente entre as partes, estabelecida neste Instrumento poderá ser alterada na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no artigo 124 da Lei nº 14.133/2021, por meio de termos aditivos a este termo, sendo que registros que não caracterizem alteração do Termo de Credenciamento poderão ser realizados por simples apostila, conforme previsão contida no art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DIVULGAÇÃO:

13.1. Em conformidade com o previsto artigo 91, da Lei nº 14.133/2021, serão publicados, na imprensa oficial, este Termo de Credenciamento e seus respectivos aditivos.

13.2. Para que a população do município de Bonito/MS tenha conhecimento dos prestadores de serviços disponíveis, fica o Credenciante autorizado a divulgar nos termos deste instrumento contratual a relação dos profissionais e os serviços especializados do Credenciado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:

14.1. Em conformidade com o previsto no artigo 91 da Lei nº 14.133/2021, serão publicados, na imprensa oficial, este Termo de Credenciamento e seus respectivos aditivos.

14.2. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) também se constitui como condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos, devendo ocorrer em até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de assinatura do termo de credenciamento (Lei n. 14.133/21, art. 94, II).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES PACTUAIS:

15.1. Qualquer tolerância por parte da Administração Pública Municipal, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pelo Credenciado, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a Administração Pública Municipal exigir o seu cumprimento a qualquer tempo

15.2. O credenciamento não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Administração Pública Municipal e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pelo credenciado para a execução do objeto contratual, sendo o credenciado o único responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ele e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

15.3. O Credenciado, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, a Administração Pública Municipal, seu patrimônio, seus servidores, pacientes ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se a Administração Pública Municipal o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

15.4. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pelo credenciado durante a execução do objeto contratual serão de exclusiva propriedade da Administração Pública Municipal, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização da Administração Pública Municipal, sob pena de responsabilização administrativa, civil ou criminal, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS:

16.1. Deverá o Credenciado atender e se adequar ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

16.2. O Credenciante e o Credenciado comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, bem como executar os serviços em estreita observância dos ditames estabelecidos pela Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – L.G.P.D.).

16.3. O eventual acesso, pelo Credenciado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para o Credenciado e para seus prepostos dever de sigilo.

16.4. O Credenciado cooperará com o Credenciante no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na L.G.P.D. e nas Leis de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Autoridade Nacional de Proteção de Dados (A.N.P.D.) e Órgãos de controle administrativo em geral.

16.5. O tratamento de dados pessoais sensíveis poderá ocorrer na estrita necessidade de tutela da saúde, exclusivamente em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária, hipótese que dispensa o consentimento do titular dos dados.

16.6. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste Termo e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da L.G.P.D.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Vinculam-se a este termo, o edital de credenciamento e os seus anexos.

17.2. Em caso de chuva, outros fenômenos naturais ou situações e imprevistos que inviabilizem a realização das apresentações artísticas, no dia e horário pré-estabelecidos, os contratados serão informados sobre a necessidade de adiar ou cancelar o show.

17.2.1. Ocorrendo a situação prevista no item anterior a SECTUR, SEMEC, SME, SAS ou Secretaria de Governo designará e informará ao credenciado uma nova data para realização das apresentações artísticas. Nesse caso, não haverá nenhum acréscimo ao valor previsto do cachê ou pagamento em duplicidade.

17.3. A contratação de artistas, bandas e grupos não gera qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal.

17.4. O credenciado que deixar de prestar os serviços quando convocado, somente poderá voltar a prestar o serviço após o transcorrer de toda a lista de credenciamento pertinente a sua linguagem, modalidade e categoria.

17.5. É de inteira responsabilidade dos credenciados qualquer direito trabalhista, previdenciário ou qualquer outro referente à equipe técnica que o compõe.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO PRAZO E VIGÊNCIA

18.1. O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1. As partes elegem em, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de Bonito/MS, para dirimir qualquer ação ou medida judicial decorrente deste Termo de Credenciamento.

Bonito - MS, XX de XXXXX de 2024.

XXXXXXXXXXXXXX

Secretária Municipal de Educação e Cultura de Bonito/MS

Credenciado

Testemunhas:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

2) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Matéria enviada por Eliana Maria Rafael Fregatto